



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS E EMPRESARIAIS

MESTRADO EM GESTÃO DE EMPRESAS

**ESPECIALIDADE EM AUDITORIA CONTABILÍSTICA ECONÓMICA E
FINANCEIRA**

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

“LUÍS DE CAMÕES”

**AUDITORIA INTERNA: MÉTODO INDISPENSÁVEL NA REDUÇÃO
DE FRAUDES NAS ORGANIZAÇÕES**

Dissertação para a obtenção do grau de Mestre em Gestão de Empresas

Autora: Wílcia Andrade Torres de Carvalho

Orientador: Professor Doutor Luís Artur Alves Rita

Número da candidata: 20130394

Abril de 2021

Lisboa



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS E EMPRESARIAIS

MESTRADO EM GESTÃO DE EMPRESAS

**ESPECIALIDADE EM AUDITORIA CONTABILÍSTICA ECONÓMICA E
FINANCEIRA**

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

“LUÍS DE CAMÕES”

**AUDITORIA INTERNA: MÉTODO INDISPENSÁVEL NA REDUÇÃO
DE FRAUDES NAS ORGANIZAÇÕES**

Dissertação para a obtenção do grau de Mestre Gestão de Empresas

Autora: Wílcia Andrade Torres De Carvalho

Orientador: Professor Doutor Luís Artur Alves Rita

Número da candidata: 20130394

Abril de 2021

Lisboa

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho só foi possível devido a um conjunto de pessoas que me deram um apoio incondicional e me auxiliaram a atingir mais uma etapa do meu percurso académico.

Agradeço ao meu orientador, Professor Doutor Luís Artur Alves Rita, pela disponibilidade e profissionalismo em todos os momentos de execução deste trabalho.

Ao meu marido, Paulo Pinto, um agradecimento muito especial, por todo o incentivo e apoio ao longo deste período, sem a sua ajuda não teria sido possível concluir esta etapa.

Agradeço também às minhas irmãs, Doutora Martina Pegado, Júlia Coimbra, pelo incentivo, não esquecendo a minha mãe e os meus filhos, Kayane e Kevin Pinto, que muito amo.

RESUMO

Atualmente vivemos numa sociedade onde existe uma cultura económica globalizada, onde as empresas deparam-se não com uma concorrência local, regional ou setorial, mas com uma concorrência a nível mundial.

Com este trabalho procuramos clarificar as questões referentes à detecção de fraudes e erros mediante os exercícios de auditoria e a prudência dos mesmos. Entende-se que além de detectar os erros e as fraudes, o objetivo básico de um exercício de auditoria é o de dar um parecer independente acerca da veracidade dos relatórios financeiros de uma organização, diante dos principais princípios contabilísticos estabelecido pela legislação e doutrina contabilística.

Portanto, as expectativas dos usuários geralmente extrapolam o objetivo primordial da auditoria. A falta de ética pela qual passa a sociedade, bem como a incumbência social do auditor, são posições relevantes e que proporcionam uma especial atenção por parte desses peritos.

Palavras-chaves: Auditoria interna; Fraudes; Erros.

ABSTRACT

We currently live in a society where there is a globalised economic culture, where companies are faced not with local, regional, or sectoral competition, but with global competition.

With this work we seek to clarify the issues related to the detection of fraud and errors through audit exercises and their prudence. It is understood that in addition to detecting errors and fraud, the basic objective of an audit exercise is to give an independent opinion on the veracity of an organization's financial reports, in view of the main accounting principles established by accounting legislation and doctrine.

Therefore, users' expectations generally go beyond the primary objective of the audit. The lack of ethics through which society, as well as the social task of the auditor, are relevant positions and that provide special attention on the part of these experts.

.

Keywords: Internal audit; Fraud; Errors

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	2
RESUMO.....	3
ABSTRACT.....	4
LISTA DE TABELAS E FIGURAS	7
LISTA DE ABREVIATURAS	8
CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	9
1.1. Objetivos.....	10
1.2. Metodologia	12
CAPÍTULO 2 – AUDITORIA	15
2.1. Conceito e História	15
2.1.1. Actividades da auditoria	19
2.1.2. Fases da auditoria.....	20
2.1.3. Fase do planeamento.....	20
2.1.4. Fase da execução.....	22
2.1.5. Fase da conclusão	23
2.2. Auditoria Interna.....	23
2.2.1. Objetivos da Auditoria Interna.....	25
2.2.2. Normas de Auditoria Interna	27
2.2.3. Procedimentos da Auditoria Interna	28
2.2.4. Riscos da Auditoria Interna	29
2.2.5. Abordagem da Auditoria Externa e Auditoria Interna.....	30
2.3. A Importância do Controlo Interno	32
2.3.1. Princípios gerais do controlo interno	35
2.3.2. Limitações do controlo interno	36
2.3.3. Lei Sarbanes - Oxley e o Controlo Interno	37
CAPÍTULO 3 – FRAUDES E ERROS	40
3.1. Fraudes e Erros nas Organizações	41
3.2. Fraudes no Âmbito Internacional	42
3.3. Pretextos para ações de Fraudes	44
3.4. Posição do Auditor diante de Fraudes e Erros.....	47
3.5. Auditoria interna como método indispensável na redução de fraudes na Gestão	49
3.6. Vantagens da implementação da Auditoria Interna	50

CAPÍTULO 4 - ESTUDO DE CASO.....	52
4.1. Caracterização do Banco PanAmericano.....	53
4.2. Histórico de negócios do Banco PanAmericano e a fraude.....	54
4.3. Procedimentos de auditoria da Deloitte no Banco PanAmericano	59
4.4. Desfecho	61
4.5. Uma análise das falhas na Auditoria realizada	63
CAPÍTULO 5 – RESULTADOS E ANÁLISE DAS HIPÓTESES	69
CAPÍTULO 6 - CONCLUSÃO.....	73
Referências Bibliográficas	77

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1 - Diferença entre Auditoria Externa e Auditoria Interna	32
Tabela 2 - Principais Escândalos Financeiros ocorridos nos Estados Unidos e na Europa entre 2002 e 2005	43
Tabela 3 - O que possibilitou a ocorrência das fraudes	44
Tabela 4 - Formas de se descobrir ou constatar a fraude.....	45
Tabela 5 - Planos para diminuição da possibilidade de fraude.....	46
Figura 1 - O caso do PanAmericano.....	57
Figura 2 - Esquema da fraude ao Banco PanAmericano	58
Figura 3 - Brechas que facilitaram a fraude no PanAmericano	62

LISTA DE ABREVIATURAS

BACEN - Banco Central do Brasil

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

COSO - Committee of Sponsoring of the Treadway Commission

DRA - Diretrizes de Revisão/ Auditoria

EUA - Estados Unidos da América

IFAC - International Federation of Accountants

ISA - International Auditing Standards

NBC T - Normas Brasileiras de Contabilidade -Técnica

ROA - Rendibilidade dos ativos

ROE - Rendibilidade dos Capitais Próprios

SEC - Securities Exchange Commission

SCI - Sistema de Controlo Interno

SOA - Sarbanes-Oxley Act

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

Diante do atual crescimento das iniciativas privadas, o auditor interno se tornou fundamental e indispensável nas organizações na detecção de irregularidades com exames rigorosos das demonstrações contabilísticas apresentadas pelo controlo interno, com a obrigação de cumprir as exigências das normas cabíveis, para a eficiência e credibilidade da organização como um todo (ALVES et al., 2017).

Com os esquemas de corrupção explicitamente demonstrados nos meios midiáticos e sociais envolvendo empresas, a esfera empresarial começou a recrudescer os planeamentos que frisam a inviolabilidade administrativa e a implementá-los, de forma que os investidores obtenham confiança naquilo que investem. Dentre essas estratégias anti-improbidade, é notória a importância e o papel do auditor interno no controlo de fraudes e erros (ALESSI, 2017).

A atuação do auditor interno não foi pensada como exclusiva para detectar corruptibilidades e/ou erros, mas, para harmonizar o trabalho de forma que as funções de cada um dos que compõem a equipe da empresa, tenham suas atribuições concretizadas dentro do que requerem as regras de bom funcionamento organizacional. Entretanto, as prioridades do mercado exigem uma mudança de esquema, pois o que antes era apenas mais uma atribuição do auditor tornou-se uma real prioridade: evitar irregularidades com o objectivo de dar crédito e confiabilidade ao escopo de investidores (SILVA et al., 2014).

Com isso, observa-se a imprescindibilidade do desenvolvimento de auditoria focado, além da qualidade do serviço prestado, numa ação que seja um filtro que separe as informações fidedignas dentro das companhias financeiras, ou seja, ressalte a positividade dos trabalhos exitosos, e ao identificar alguma ação que prejudique a companhia, essa informação deve ser repassada à administração para que puna, através de sanções internas, erros ou fraudes que tragam desconfiança aos investidores ou que prejudiquem o enredo de prosperidade financeira alcançada em seus investimentos (CARVALHO; VIEIRA, 2015).

A distinção de expectativas na auditoria tem afetado os profissionais de auditoria há bastante tempo, sendo responsáveis pela envolvimento de críticas e contestação, provocado por tribunais, políticos, imprensa e pela sociedade, relativamente à sua qualidade e ao seu desempenho.

Tendo em conta a classe contabilística, verifica-se que essa não é a finalidade primordial da auditoria, com a possibilidade de as fraudes e erros serem identificadas durante os exercícios de auditoria como resultado das investigações e averiguação dos controlos internos e outros procedimentos técnicos aplicados.

É importante que o auditor, ao deparar-se com indícios que o alertem de possíveis erros ou fraudes, despender todos os esforços necessários para a verificação do assunto e, ao identificar erros significativos ou fraudes, emitir relatórios e enviá-lo à direção da empresa, sugerindo rectificações. Entretanto, surge a reflexão sobre o papel da auditoria e sua responsabilidade diante do quadro social e económico pelo qual a sociedade atravessa.

1.1. Objetivos

O objetivo desta pesquisa focou-se em investigações de como a auditoria interna pode cooperar na redução de fraudes nas organizações. Realizaremos pesquisas concernentes a auditoria e seu progresso histórico até a era contemporânea. Examinaremos informações que influenciam na identificação de fraudes e erros, mostrando os benefícios da implementação da auditoria interna nas demonstrações contabilísticas como ferramenta na detecção de fraudes e erros. Demonstraremos algumas fraudes contabilísticas que ocorreram em algumas organizações, sua influência no mercado e na envolvimento empresarial e à atuação dos organismos reguladores da atividade de auditoria mediante certos escândalos financeiros.

Para alcançar o objetivo desta pesquisa, a pergunta que se coloca é a seguinte: Será que a Auditoria Interna tem um papel de grande importância na avaliação contínua dos controlos internos nas organizações?

Procuraremos também responder as seguintes questões;

- 1 - Sendo que a Auditoria Interna é fundamental, será que é responsabilidade do auditor interno estabelecer o controlo interno nas organizações?
- 2 - Quanto ao controlo interno, será um método de prevenção eficaz contra fraudes e erros nas organizações?

Para a concretização desta pesquisa, formulamos as seguintes hipóteses:

- 1 – Os atos de fraudes e erros constituem um fator iminente nas organizações, pois os mesmos estão cada vez mais difíceis de serem identificados apesar dos métodos de controlo interno utilizados nas organizações, isto porque em alguns casos são praticados por indivíduos da própria organização;
- 2 – Num ambiente de atos de fraudes e erros, é comum existir determinadas incertezas quanto a futuras práticas, o que promove uma insegurança dentro das organizações, proporcionando um maior investimento no controlo interno e nas medidas de prevenção contra tais ações;
- 3 – A presença de certas condições, especificamente condições económicas e sociais, influenciam na criação de um ambiente com maior probabilidade de existir atos de fraudes e erros nas organizações.

1.2. Metodologia

“A Metodologia é entendida como sendo uma área que tem por objetivo estudar, entender e analisar os diversos processos disponíveis para a concretização de investigações seculares. A Metodologia, num grau diligente, estuda, propõe e pondera artifícios e métodos de análise possibilitando a colheita e o processamento de dados, dirigindo a condução e a solução de problemas ou temas de indagação” (Prodanov e Freitas, 2013).

A metodologia tem como objectivo o estudo das particularidades dos diversos métodos de auditoria disponíveis, examinando as suas vantagens e desvantagens.

Para alcançar o objetivo principal desta pesquisa foi escolhido o seguinte procedimento metodológico: O estudo bibliográfico, desenvolvido por meio de leitura de obras relativas á temática pretendida como; trabalhos, manuais, livros, e outras fontes bibliográficas que falam sobre o assunto em questão, web sites (internet) e discussões com pessoas que tenham conhecimento sobre o tema, de forma a traçar um referencial teórico apropriado.

O levantamento bibliográfico envolverá duas fases: recolha de documentos, e análise. Quanto à recolha de documentos, a sua escolha foi feita por um elemento de investigação, ou seja, pelo período disponível, assim, foi preciso seleccionar o que recolher e analisar.

Empregaremos uma estratégia de seleção que será apropriada ao objetivo do trabalho. Certamente, a recolha de documentos não proporciona bastante informação para questão da investigação caso não seja estruturada e manuseada, contudo, para tornar a fase de recolha de informações mais benéfica, faremos uma pré-análise destas informações (Calado, Ferreira; 2004/2005).

Portanto, podemos dizer que a análise de documentos pode ser considerada como um conjunto de procedimentos que tem como finalidade a elaboração de um texto analítico no qual mostramos o corpo textual dos documentos reunidos de um modo modificado. Nesta senda, a análise prevê um processo de redução de informação, ou seja, parte-se de um conjunto vasto e complexo de informação para chegar a componentes manuseáveis que possibilitem estabelecer ligações e conseguir conclusões. Todavia, os procedimentos de redução de informação possibilitam simplificar a mesma, de modo que facilite o seu posterior processamento e que possibilite a obtenção de conclusões. Assim, o objetivo é somente descritivo, mostrando a análise da informação disponível e dando uma visão de conjunto (Calado, Ferreira; 2004/2005).

Considera-se que a análise de documentos, bem como diversos métodos de recolha e análise de dados em pesquisas, possuem as suas vantagens e desvantagens, e envolve um conjunto de pressupostos que devemos ter em conta e ponderá-los. Primeiramente, procedemos a recolha dos documentos, recorreremos a uma opção apropriada e buscaremos apurar a fiabilidade dos mesmos. A seguir, analisaremos o conteúdo recolhido, para que o mesmo se torne considerável para a pesquisa (Calado, Ferreira; 2004/2005).

Para este efeito, utilizou-se uma pesquisa de carácter qualitativo, que, de acordo com Raupp e Beuren (2003, p.92), é bastante comum na contabilidade. “Cabe lembrar que, apesar de a contabilidade lidar intensamente com números, ela é uma ciência social, e não uma ciência exata como alguns poderiam pensar, o que justifica a relevância do uso da abordagem qualitativa”. Ademais, como técnica de pesquisa foi realizado um estudo de caso ao Banco PanAmericano, sendo que essa técnica adotada permite seu detalhado conhecimento. Assim, foram desenvolvidas análises acuradas das Demonstrações Financeiras do PanAmericano, auditadas pela empresa de auditoria - Deloitte, e dos Relatórios emitidos pelo Bacen, à luz das normas internacionais que advogam a respeito da auditoria, utilizando para tal, basicamente, dados secundários.

Foi executada uma análise de conteúdo dessas demonstrações e relatórios a fim de observar como aconteceu a falência da instituição financeira e quais as falhas cometidas, preponderantes para a existência de uma “contabilidade criativa” e fraudulenta que, por conseguinte, não permitiu a detecção do risco envolvido nesse processo. Dessa maneira, pode-se avaliar o procedimento fraudulento de natureza contabilística ocorrido no Banco PanAmericano e observar o não cumprimento de princípios de auditoria na instituição financeira por parte da Deloitte, empresa responsável por examinar todas as contas e emitir um relatório essencial para os usuários da informação financeira, em especial os investidores, pois partem daí suas decisões de investimento e a não confiabilidade de informações os impedem de avaliar a natureza, os riscos e os efeitos das operações realizadas pelo banco, o que impactou, diretamente, no preço das ações da instituição e espalhou incertezas para os acionistas de forma geral.

CAPÍTULO 2 – AUDITORIA

2.1. Conceito e História

“A auditoria é compreendida como a análise e avaliação sistemática das transações, procedimentos e demonstrações contabilísticas e financeiras de uma empresa. Tem por objetivo a emissão do parecer sobre a adequação e conformidade dos itens, observando os Princípios Contabilísticos e a legislação vigente”. (Crepaldi, 2010).

Porém, como a auditoria provém da Contabilidade, ainda é indicado o conjunto de dados históricos que permitem a comparação entre estas duas actividades. Com o conhecimento da evolução dos fatos criados do trabalho de auditoria, verifica-se que esta se estabeleceu pelo exame científico e sistemático dos registos, documentos, livros, contas, inspecções, obtenção de informações e confirmações internas e externas, sujeitos as normas apropriadas de procedimentos para investigar a veracidade das demonstrações contabilísticas e o cumprimento não somente das exigências fiscais como dos princípios e normas de contabilidade e sua aplicação uniforme. (Crepaldi, 2006, p. 23)

Para Attie (2000, p.25), “A auditoria é uma especialização contabilística voltada a testar a eficiência e eficácia do controlo patrimonial implantado com o objectivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”.

Em conformidade com algumas normas de contabilidade, existem técnicas para a execução da auditoria, na qual são efectuados procedimentos técnicos que serão aplicados como base para as demonstrações contabilísticas.

“Em síntese o trabalho de auditoria consiste num fluxo de actividades desenvolvidas segundo princípios, técnicas e metodologias específicas com o fim de obter evidências suficientes e adequadas à formação de juízo. Envolve uma apreciação global das transacções praticadas pela empresa auditada e uma aferição do grau de confiança na fidedignidade de seus registos tendo em vista a efectividade dos controlos internos” (SOARES, 2005, Pg. 58).

O termo Auditoria provém etimologicamente do latim “Audire” que significa ouvir, do verbo inglês “to audit” que significa revisar, examinar, verificar e certificar. (Pinheiro, 2010, p.23).

“São vários os indícios de que a auditoria remonta a cerca de 4000 a.C., em que já eram feitas auditorias na Babilónia, China e Egipto. Nesses tempos as auditorias relacionavam-se com a cobrança de impostos e com o controlo dos stocks de alimentação (Valencio e Ngueve, 2013, p.20)”.

Naquela época a inquietação primordial destacava-se na aplicação dos fundos, portanto, a indústria ocupava-se de actividades cuja propriedade era de quem as examinava, isentando a necessidade de elaboração de relatórios a terceiros e, posteriormente, dos mesmos serem auditados. Deste modo, a auditoria centrava-se na detecção de erros e fraudes na aplicação destes fundos.

No decorrer dos anos a auditoria deixou de centrar-se na detecção de fraudes tendo passado apenas como objectivo primário.

A auditoria, como é compreendida hoje, começou na Inglaterra no séc. XIX como resultado da revolução industrial. Porém, as empresas começaram a apresentar proporções maiores e níveis de complexidade superiores nos controlos internos, assegurando assim, a eficácia dos funcionários e a precaução das irregularidades.

A maioria das empresas fazia parte das sociedades anónimas, isto fez com que as demonstrações financeiras das mesmas passassem a ser auditadas antes da sua apresentação aos acionistas, porém, a auditoria tornou-se indispensável nestas sociedades desde 1900 na Inglaterra.

No decorrer do tempo, cada vez menos, foi-se verificando por parte dos auditores a responsabilidade na detecção de erros e fraudes, sendo que tais procedimentos ficaram a cargo dos órgãos de gestão das empresas. Contudo, a auditoria focou-se na credibilização dos relatórios financeiros.

Apesar de a auditoria centrar-se na verificação da precisão e da razoabilidade da informação contida nos relatórios financeiros, é essencial que durante as actividades dos auditores, os mesmos compreendam relatos razoáveis na detecção de relatórios erróneos em consequência de fraude e, caso estas existam, importa analisar a sua materialidade.

A prática de auditoria também foi verificada nos Estados Unidos e Canadá como resultado da colonização inglesa e do desenvolvimento industrial verificado nessas regiões. Posteriormente, com a evolução das multinacionais rumo à América Latina, a auditoria espalhou-se a essas regiões, sendo que eram necessários os auditores auditarem as respectivas subsidiárias, antes da emissão de uma opinião em relação às contas consolidadas.

É de salientar que na Europa o progresso da prática de auditoria não foi tão proferido, apesar de alguns países da Europa, como a Grã-Bretanha e a Holanda, encontrarem-se mais adiantados.

Bem mais à frente, nos anos 90, e em resultado dos baixos rendimentos originados pela profissão de auditoria, diversas entidades destinavam-se a essa prática, e diante das circunstâncias de mercado existentes no momento, puseram em causa a independência dos profissionais de auditoria por prestarem serviços nada ligados à auditoria.

A auditoria passou por algumas mudanças em resultado de imensos escândalos fraudulentos, que culminou no fracasso de muitas empresas em termos de capitalização bolsista dos Estados Unidos, como é o caso da Enron. A mesma sofreu uma decadência depois de receber um parecer limpo por parte dos profissionais de auditoria.

Deste modo, a informação circulava de forma desigual, sendo que a empresa incentivava os seus colaboradores a aplicar as suas economias em ações, enquanto os superiores da mesma vendiam as suas posições, resultado da informação favorecida que recebiam sobre a posição real da empresa.

Porém na tentativa de restabelecer a segurança dos colaboradores e estimular o mercado de capitais, George W. Bush presidente dos Estados Unidos em 2002, aprovou a lei Sarbanes-OxleyAct (SOA), contendo a mesma penalizações e deveres amplos para diretores, advogados, administradores, analistas de valores mobiliários e auditores.

Com o passar do tempo a auditoria sofreu várias mudanças, sendo que a vida é um processo contínuo e nada é imóvel. Contudo, a auditoria tornou-se num método imprescindível de declaração da eficácia dos controlos e procedimentos de maior serenidade para a administração e para os colaboradores, bem como para as organizações governamentais, que têm nela o coactor eficaz para proporcionar o atendimento da legislação a que se encontrem submetidos.

De acordo com alguns autores, a prática de auditoria foi compreendida várias vezes como simples apreciação das actividades do sector de contabilidade dentro das organizações.

Hoje, a noção de auditoria deve ser percebida como um conjunto de actividades que contribui para a consultoria financeira. A análise dos processos e a validação dos controlos internos utilizados pelas organizações permitem o auditor dar uma opinião positiva e orientar à administração da organização auditada, assegurando com exactidão e confiança na tomada de decisão.

Geralmente o trabalho é realizado com o propósito de resolver os interesses de investidores, colaboradores, financiadores e o Estado, ou para obedecer os princípios e leis que regulam o mercado financeiro.

Actualmente, a auditoria exerce um papel estratégico ao dar informações fiáveis solicitada pelas demonstrações financeiras, e é-lhe conferida um encargo colectivo. A relevância coletiva da auditoria é visível em diferentes actividades, tais como, saúde, educação, entre outras, sempre que houver necessidade de realizar uma avaliação. A proporção do termo relaciona-se a noção de transparência e fiabilidade, noções de transcendente importância na sociedade actual.

No presente contexto é pertinente analisar a posição da auditoria internacionalmente, sendo que se tornou alvo de muitas modificações como consequência das várias alterações e do aumento competitivo em todas as secções de mercado que têm exigido às empresas a procura de outras alternativas de gestão, flexíveis e simples de serem ajustadas à mesma.

2.1.1. Actividades da auditoria

Com o surgimento de empresas na economia contemporânea, a auditoria ampliou a sua área de actividade com novas tarefas e tornou-se essencial para novos serviços. Os perigos das operações *online*, particularmente os contextos de venda, privacidade, seguridade, garantias de apoio pós-venda e a legitimação da subscrição electrónica, fez com que as contabilidades destas empresas solicitassem uma autenticação feita por instituições autónomas, a uma rapidez superior, passando a ser uma área nova a ser auditada. A *Securities Exchange Commission* (SEC) apesar de ter reduzido a gama de serviços às empresas de auditoria, a solução poderá achar-se no novo mercado, criado pela nova economia e no apuramento de serviços.

Deste modo, foi indispensável que as suas actividades fossem diferenciadas em diversas partes, tais como: auditoria funcional; auditoria de gerência; auditoria de teorias; auditoria social; auditoria de propriedade ou qualidade; entre outras.

Para fortificar esta ideia, Chambers (1981, p. 45), afirma que “um modo de determinar o que precisa ser examinado, é aderir à máxima de que onde há uma política organizacional sempre há qualquer coisa para ser auditada: particularmente os processos que permitem realizar esta política”.

Entretanto, observa-se que as preocupações da auditoria devem passar pela concretização mais diligente e muito mais activa na procura de resoluções que orientem à melhoria da posição competitiva e êxito das organizações.

Hoje em dia, nas grandes organizações, a auditoria tem a importante função de garantir a plenitude das demonstrações financeiras, e da correspondência com as normas e

legislação aplicável, das boas práticas na execução dos procedimentos determinados, com princípios de rigor, isenção e autonomia de quaisquer interesses paralelos.

2.1.2. Fases da auditoria

As etapas em que se desenvolve qualquer auditoria são as seguintes:

- Preparação;
- Execução;
- Conclusão.

2.1.3. Fase do planeamento

Para alcançar os seus objectivos, a auditoria deve ser devidamente preparada mediante o tipo de auditoria a ser realizada e das informações antecipadamente recolhidas, as quais permitirão identificar a natureza, extensão e profundidade dos procedimentos a tomar e a altura da sua aplicação.

Por “Planeamento” compreende-se o desenvolver de uma estratégia genérica e de uma metodologia aprofundada quanto às esperadas natureza, tempestividade e dimensão da auditoria, de modo que os próprios trabalhos sejam realizados de uma maneira eficiente e oportuna (ISA 300 do IFAC).

Segundo a ISA 300 do IFAC:

O planeamento apropriado ajuda também na atribuição devida de trabalho aos participantes da equipa de trabalho, simplificando a direcção e controlo dos participantes e a revisão do seu trabalho, e a ajuda necessária na organização do trabalho feito por auditores peritos. A essência e amplitude das acções de planeamento variam em função da proporção e complexidade da organização, a experiência anterior do auditor com a organização, e as transformações circunstanciais que advenham no decorrer do trabalho de auditoria.

Nesta etapa precisa-se obter uma análise preliminar, cujo propósito é o conhecimento da organização ou empresa a ser auditada, e a preparação e aprovação do plano global de auditoria.

Na análise introdutória, também designado por pré-preparação, deve-se examinar à colheita e avaliação antecipada da informação, avaliação introdutória dos sistemas e das revisões, definição dos objetivos de auditoria com precisão e determinação da necessidade de recursos e prazo da actividade. O auditor deve preparar o *dossier* permanente da organização incluindo todas as informações estimadas essenciais pelo auditor e que precisam de ser analisadas, no presente ou no futuro.

Quanto à constituição e anuência do plano global de auditoria, carece de ser examinado o âmbito e a essência da auditoria, o devido calendário e objectivos, as regras e a metodologia a utilizar, a diferenciação de todos os recursos necessários à sua consecução. Constitui assim, um documento chave que necessita ser executado num determinado período e englobar todas as informações necessárias, sendo claras e precisas.

A preparação da auditoria auxilia a execução de certos objetivos, como:

- Certificar que o auditor aplique os seus esforços em áreas significativas da auditoria;
- Identificar prováveis dificuldades;
- Concluir com eficiência o trabalho;
- Distribuir e aplicar o trabalho entre os participantes, auditores e peritos.

De acordo com IFAC¹ (1999) o auditor deve ter em conta as seguintes regras ao desenvolver o plano de auditoria:

¹ É uma organização mundial de referência na área da auditoria, cuja missão prende-se com o desenvolvimento da profissão de auditor e baseia-se em normas padrão, que permitam a prestação de serviços com elevada qualidade.

- Conhecimento do negócio;
- Entendimento dos sistemas contabilísticos e de controlo interno;
- Risco e relevância;
- Natureza, época de aplicação e extensão dos procedimentos;
- Coordenação, direção, supervisão e revisão.

Segundo a ISA 300 do IFAC:

“Planejar uma auditoria é um processo contínuo e iterativo durante todo o trabalho de auditoria. Em consequência de acontecimentos inesperados, de alterações nas condições, ou da prova de auditoria obtida a partir dos resultados dos procedimentos de auditoria, o auditor pode necessitar de modificar a estratégia global de auditoria e o plano de auditoria, e por isso a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos adicionais de auditoria planeados”.

2.1.4. Fase da execução

Nesta fase decorre a análise e avaliação real dos controlos estabelecidos, a elaboração do programa de trabalho² e o cumprimento do mesmo.

De acordo com a análise e o controlo, os objetivos consistem na análise do controlo presente na organização a ser auditada com o intuito de avaliar a sua credibilidade e nível de confiança, pois, do mesmo dependerá o progresso ou não da atividade de auditoria, bem como diversos testes que serão aplicados.

Comparativamente à constituição do plano de trabalho, o auditor deve identificar de forma detalhada os âmbitos, as operações, dados ou informações a analisar, em harmonia com os objetivos definidos no plano de auditoria, referindo ainda os métodos a utilizar. Há também a necessidade de elaborar planos delineados para cada uma das áreas a examinar e que instituirão os *dossiês* correntes da auditoria.

². Os programas de trabalho necessitam incluir de maneira concreta, as averiguações que precisam ter lugar e compõem ferramentas de coordenação, distribuição de tarefas e de monitorização das actividades.

A instituição destes programas incide sobre a execução do “trabalho de campo”, empregando os procedimentos e técnicas determinados anteriormente.

2.1.5. Fase da conclusão

Nesta fase, o auditor precisa proporcionar esclarecimentos sobre todos os pontos levantados pelo trabalho antecedente e apreciar os seus eventuais resultados com base nas condições gerais, tendo em vista a identificação dos assuntos que constituirão parte do relatório e que, de tal forma, estabelecerá a respectiva estrutura.

2.2. Auditoria Interna

São amplos os papéis da auditoria interna, não havendo assim exclusiva atuação.

Segundo Oliveira e Diniz Filho (2001, p. 94) “a existência da auditoria interna remonta desde a antiguidade, com o surgimento do comércio entre os povos”.

A incapacidade e a deslealdade de alguns funcionários dentro das organizações foi um dos fatores que fez com que ocorresse o surgimento da auditoria interna.

A auditoria interna também surgiu pelo fato da administração começar a dar mais importância aos processos internos da empresa, mas administradores ou o próprio proprietário não tinham condições de acompanhar o mesmo. Assim surgiu a auditoria interna, sendo uma ramificação da auditoria externa, para o acompanhamento dos métodos internos e para verificar se os controles estavam sendo executados corretamente (ALMEIDA, 2012).

Considera-se auditoria interna aquela que é executada por um funcionário da própria organização, de forma permanente. Apesar de seu laço com a organização, o auditor interno precisa executar o seu trabalho com autonomia profissional absoluta, completando todas as circunstâncias precisas ao auditor externo, exigindo também da empresa a colaboração daquelas que lhe cabem. Ele deve executar sua função com total sujeição às regras de auditoria e o laço de emprego não lhe deve tirar a autonomia

profissional, pois sua sujeição à direção da empresa deve ser apenas sob a vertente funcional (FRANCO e MARRA, 2001, p. 219).

Attie (1992, p.28-29) conceitua a auditoria interna da seguinte forma:

“A auditoria interna é uma função independente de avaliação, criada dentro da empresa para examinar e avaliar suas atividades, como um serviço a essa mesma organização. A proposta da auditoria interna é auxiliar os membros da administração a desincumbirem-se eficazmente de suas responsabilidades. Portanto, a auditoria interna lhes fornece análise, avaliações, recomendações, assessoria e informações relativas às atividades examinadas”.

Auditoria interna constitui-se numa atividade autónoma e de consultoria, que tem por objetivo acrescentar valor a uma organização e aperfeiçoar suas operações. Proporcionando para a organização uma abordagem metódica e disciplinada para análise e melhoria da eficiência de seus procedimentos da administração de risco, controlo e governança, ajudando-a a alcançar os seus objetivos.

Mello (2019, p.1-2), por sua vez, define auditoria interna do seguinte modo:

“A auditoria interna é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controlo, bem como da qualidade de desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidas para as mesmas”.

De acordo com as considerações citadas pelos autores, a auditoria interna tem uma função eficaz nas entidades, sendo uma atividade autónoma e de auxílio ao pessoal da direção, direcionada á análise eficaz e eficiente dos sistemas gerenciais.

Procura encontrar erros nos procedimentos, retificá-los e desenvolvê-los a fim de aperfeiçoar as operações executadas pela empresa, verificando se as políticas, alvos e objetivos estão sendo concretizados.

Numa organização, o profissional indicado para ser o auditor interno será o próprio funcionário da empresa, o qual será escolhido e treinado para estar habilitado à função.

Sendo assim, dentro da entidade o auditor não poderá examinar áreas que o mesmo seja responsável, para não haver manipulação e seu parecer ser justo, ou seja, para não prejudicar sua independência (GARCIA; KINZLER; ROJO, 2014).

Os gestores da entidade têm a responsabilidade primária na detecção e prevenção de informes nas demonstrações contabilísticas, por isso é de grande importância haver uma comunicação clara entre os responsáveis pela administração e o auditor, facilitando a descoberta de fraudes (JUSTINO; SILVA, 2016).

Conforme as reflexões citadas, entende-se que a auditoria interna é um dos instrumentos essenciais numa organização, para proporcionar à administração uma ideia de como o controle interno está sendo alcançado, com a finalidade de impedir o aparecimento de fraudes e erros.

2.2.1. Objetivos da Auditoria Interna

A auditoria interna estabelece como objetivo, avaliar por meio de amostragens, a administração da organização, podendo ser definida como a união de técnicas que examina os processos e resultados gerenciais, através do confronto de um acontecimento encontrado com alguma técnica padrão, funcional ou normativa.

Segundo Attie (1992, p.29), a auditoria interna tem como finalidade:

- Examinar a plenitude e fiabilidade das informações financeiras e funcionais, e os métodos empregues para obter, descobrir, classificar e notificar essas informações;
- Examinar os sistemas estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham, ou possam ter, impacto sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes;
- Examinar os meios usados para a proteção dos ativos e, se necessário, comprovar sua existência real;

- Verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e económica;
- Examinar operações e programas, verificar se os resultados são compatíveis com os planos e se essas operações e programas são executados de acordo com o que foi planeado;
- Comunicar o resultado do trabalho de auditoria e certificar que foram tomadas as providências necessárias a respeito de suas descobertas.

A auditoria interna deverá ter como objetivos principais verificar se as normas internas estão a ser seguidas e avaliar a necessidade de novas normas internas ou de modificação das já existentes. A auditoria interna foca-se em apoiar toda a organização de forma contínua, acrescentando valor através da ação conjunta sobre três vertentes: SCI, gestão de risco e governo das sociedades (Teixeira, 2012).

Assim sendo, o objetivo da auditoria interna não é somente analisar como os controlos internos laboram, porém, de verificar e avaliar se as informações estão a ser empregues com o intuito de desenvolver as atividades da empresa, bem como monitorar e constituir planos e procedimentos de trabalho para que os mecanismos possam ser mais adequados atendendo sobretudo às instâncias dos gestores.

2.2.2. Normas de Auditoria Interna

As Normas de Contabilidade atuam como método regulador dos trabalhos de auditoria interna, os auditores precisam estar presentes, atender as normas vigentes e procurar concretizar as suas tarefas de modo eficiente e competente.

Por conseguinte, o código de ética do instituto de auditores internos estabelece normas para a prática da profissão de auditor interno. Os auditores internos necessitam ter o comprometimento de analisar e acompanhar estas normas pré-estabelecidas, preservando sempre um alto padrão de integridade, objetividade, zelo e fidelidade. (ATTIE, 1992)

As normas têm os seguintes objectivo:

- Descrever princípios básicos que demonstrem o método de auditoria interna precisamente como deve ser;
- Apresentar um enquadramento para a concretização e elevação de um amplo conjunto de acções de auditoria interna;
- Criar uma base para a investigação do cumprimento da auditoria interna;
- Proporcionar o avanço dos processos e das operações das organizações.

No contexto de atividades profissionais, as regras para a atividade da auditoria interna dividem-se em três partes:

- Regras Funcionais – restringem-se a especificidade da organização e do pessoal que realizam atividades de auditoria interna;
- Regras de Desempenho - descrevem a natureza dos trabalhos de auditoria interna e fornecem critérios de qualidade, segundo os mesmos a função destes serviços pode ser analisado.
- Regras de Implementação – Executam-se em volta das regras operacionais e de desempenho, proporcionando uma ordem aplicável a casos específicos dos serviços de auditoria.

Portanto, as regras operacionais e de desenvolvimento sobrepõem-se a todos os serviços de auditoria interna, e as regras implementadas atuam sobre as duas no desempenho de serviços específicos.

2.2.3. Procedimentos da Auditoria Interna

O procedimento de auditoria interna numa entidade carece da utilização de instrumentos de trabalho que permitam atingir os objetivos determinados previamente.

Com a finalidade de alcançar um trabalho aceitável, os auditores precisam aplicar certos procedimentos de auditoria interna.

Segundo a Resolução CFC³ (2003) os procedimentos de auditoria, “constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao Auditor Interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade”.

Por conseguinte, Attie (1998, p.131) cita que:

“(...) os procedimentos de auditoria são as ferramentas técnicas, das quais o auditor utiliza para a realização de seu trabalho, consistindo na junção das informações possíveis e necessárias na avaliação das informações obtidas, para a formação de sua opinião imparcial”.

Attie (1992, p.170) afirma que “os procedimentos são os caminhos que levam à consecução do objetivo”. Entende-se assim, que os procedimentos de auditoria devem estar unidos ao objetivo que se quer alcançar.

Segundo Araújo (2008, p. 210), os procedimentos de auditoria são:

“Mecanismos utilizados pelo auditor para a obtenção de evidências ou provas que servirão de base para o relatório de auditoria, representa o conjunto de técnicas ou métodos que permitem ao auditor obter elementos probatórios, de forma suficiente e adequada, para dar fundamento aos seus comentários. O mesmo autor ainda aborda que

³ Conselho Federal de Contabilidade

os procedimentos de auditoria não são rígidos, podendo variar de auditoria para auditoria”.

Os procedimentos instituídos nas organizações pela auditoria interna são os seguintes:

- Preparação do trabalho;
- Avaliação dos controlos internos;
- Executar a inspecção analítica e os métodos da auditoria;
- Colher e avaliar as evidências;
- Emitir o relatório.

2.2.4. Riscos da Auditoria Interna

A auditoria interna é desempenhada com a finalidade de analisar as informações suscitadas pela empresa, averiguar se os instrumentos de controlo interno estão a trabalhar de maneira adequada e auxiliar os gestores na realização das suas obrigações. Porém, podem aparecer determinados riscos durante uma auditoria, ou seja, os relatórios dados pelo profissional de auditoria podem ter erros ou anomalias que não foram identificados no processo de auditoria.

O CFC (2003) evidencia que:

A investigação dos riscos da auditoria interna precisa ser efectuada na fase da planificação dos trabalhos, podendo relacionar-se à hipótese de não alcançar de modo pretendido o objetivo dos trabalhos.

Porém, precisam ser analisados os seguintes aspectos:

- a) A averiguação e a informação de possíveis dificuldades ao alcance dos métodos de auditoria interna a serem realizados, avaliando a amplitude ou o modo complexo das transações funcionais;
- b) O aumento da responsabilidade do auditor interno na utilização dos serviços de especialistas.

Franco e Marra (1992, p.248) citam três ocasiões em que podem ocorrer uma auditoria:

1. O erro ou a anomalia sucedeu nos registos ou nas demonstrações financeiras, originando o chamado *risco inerente ou implícito*.
2. O erro ou a anomalia não foi identificado pelo software de controlo interno da empresa a ser auditada, proporcionando o chamado *risco de controlo*.
3. Ao executar os procedimentos de auditoria, o auditor também não identifica os erros, proporcionando o chamado *risco de identificação ou detecção*.

Deste modo, os riscos da auditoria interna necessitam estar comprovados na fase do planeamento, de maneira a procurar métodos mais especificados e análises mais eficazes para identificá-los. Entretanto deve-se ter atenção, pois o risco da auditoria pode se mostrar de modos distintos no decorrer do procedimento de auditoria, variando de uma auditoria para outra.

2.2.5. Abordagem da Auditoria Externa e Auditoria Interna

Quanto a auditoria externa e auditoria interna elas têm algo em comum quanto ao trabalho a executar, pois elas examinam e avaliam atividades exercidas por outros, sobre a qual deve ser elaborada com autonomia, rigor e objetivo.

As duas funções de auditoria são, de facto, muito semelhantes dentro da empresa, mas com algumas diferenças importantes. Ambas certificam a eficiência e eficácia do controlo interno, dos registos contabilísticos, da veracidade desses dados e a aplicação de técnicas para verificação da fidedignidade dos dados, ou seja, toda a técnica necessária é usada para apuração e certificação da credibilidade das informações colhidas dos departamentos auditados da entidade empresarial. (SILVA; GODOY, 2016).

Devido a ligação elucidada, é comum utilizarem procedimentos idênticos nos seus trabalhos, como o esboço e o planeamento. Ambas analisam e ponderam procedimentos

de controlo interno, para o mesmo, realizam-se exames, detectam-se as faltas e anomalias, analisando os riscos relacionados. Desta forma, ambas auditorias, na conclusão dos trabalhos elaboraram relatórios, através dos quais mostram as suas análises, apresentam opiniões corretas e fiáveis, com o intuito sucessivo de resolver ou minimizar as irregularidades identificadas.

As diferenças entre ambas auditorias, relaciona-se com os seus objetos de estudo e usualmente dos serviços que executam, o sector das ações, os métodos usados, a ênfase implementada nas suas sugestões, o timing e a perseverança com que as duas executamos serviços a uma entidade.

Portanto, a finalidade principal da auditoria externa é a execução de um relatório sobre as demonstrações financeiras, com a maior fiabilidade, acrescentando valor aos usuários da informação. O contrato dos trabalhos de auditoria externa poderá ser obrigatório ou não. No que se refere à auditoria interna, esta tem como objetivo principal ajudar a direção da empresa, sendo o usuário dos seus trabalhos a própria empresa, reportando ao órgão superior. Em Portugal, a elaboração dos trabalhos de auditoria interna não provém de exigência legal, mas precisa primeiramente, à pretensão própria da administração, olhando para a presença do departamento de auditoria interna como uma mais-valia para a empresa.

Quanto à área das ações executadas, a auditoria externa tem mais tendência no papel contabilístico/financeiro e na análise das revisões internas actuais, pondo realce na análise de saldos, na salvaguarda dos ativos, na prevenção das fraudes ou anomalias e na precisão e honestidade dos registos contabilísticos, geralmente, as áreas de análise são balanço e demonstração de resultados, de modo a permitir a execução do relatório sobre as demonstrações financeiras.

No que respeita à confirmação do risco, a auditoria externa concentra-se nos riscos relacionados a falhas ou anomalias que podem interferir nas demonstrações financeiras. A ponderação de risco em auditoria interna é mais ampla, tal como, prestar atenção às falhas ou anomalias que podem afectar nas demonstrações financeiras, mas foca-se em abrandar o risco relacionado à ineficiência dos meios.

A prática da auditoria externa é pontual, e o tempo de cumprimento das auditorias externas de caráter imperativo estão estabelecidos. A auditoria interna tem caráter consecutivo, acompanhando o plano determinado previamente com a administração.

Vale mencionar que quanto ao método de análise e avaliação, a auditoria externa utiliza critérios de amostragem, sendo que os auditores internos, igualmente utilizam métodos de amostragem, mas têm como tendência os critérios de extensão.

O quadro a seguir sintetiza algumas características das atividades exercidas pelas auditorias externas e internas.

Tabela 1 - Diferença entre Auditoria Externa e Auditoria Interna

Designação	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Objetivo do Trabalho	Avaliação da Atividade Operacional	Emissão de Opinião sobre Demonstrações Contábeis
Parâmetros para Realização do Trabalho	Normas de Controlo Interno, Políticas e Procedimentos da Empresa	Princípios Fundamentais de Contabilidade
Inquietação com os Controlos Internos	Eficácia e Qualidade do Controlo	Efeitos Relevantes nas Demonstrações Contábeis
Dependência Profissional	Dependência de Emprego	Independência Profissional
Forma de Relatórios	Não Padronizados	Padronizados
Principais Utentes	Gestores da Empresa	Acionistas, Mercado de Capitais e Credores

Fonte: Crepaldi (2013)

2.3. A Importância do Controlo Interno

“O controlo interno constitui o conjunto de medidas, métodos ou rotinas com a finalidade de proteger os activos, produzir dados de contabilidade confiáveis e dar auxílio a administração na condução ordenada dos negócios da empresa”. Almeida (2012)

Crepaldi (2013, pág. 464) define controlo interno como:

“Planeamento organizacional de todos os métodos e procedimentos adotados dentro de uma empresa, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contabilísticos, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas definidas pela direção”.

Atualmente é cada vez mais constante ouvir-se relatos ligados com fraudes, escândalos financeiros e demais práticas que comprometem a continuidade das empresas. Estas práticas, na maioria das vezes estão relacionadas com o descuido generalizado com os controlos empresariais.

O controlo interno pertence às principais fases do trabalho de auditoria, porém, surge como elemento complementar do planeamento e como forma de assegurar a continuidade do fluxo de operações e informações recomendadas. Portanto, considera-se controlo interno todos os métodos de actuação realizadas pela gestão (...) “para proteger o seu património, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contabilísticos, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração” Attie (2011, p 188).

Deste modo, considera-se que o controlo interno envolve controlos que são peculiares tanto à administração como à contabilidade, tais como:

- Controlo administrativo - está relacionado com o plano organizacional da empresa, ou seja, o alcance dos seus objetivos.
- Controlo contabilístico - compreende todas as medidas indispensáveis para proteger o património da empresa e a fidelidade das informações contabilísticas.

Nesta senda, toda a empresa possui controlos internos na sua gestão, sendo que quanto mais complexa for a organização, mais aprimorado será o controlo interno.

Por conseguinte, o controlo interno não se limita a impedir fraudes, podendo ser identificado como método fundamental no apoio da gestão empresarial. Para desenvolver o controlo interno de modo eficiente, é preciso perceber como funciona a

organização no seu todo, sendo essencial saber quais são as suas restrições e os seus elementos de risco.

No intuito de dar uma melhor percepção quer a DRA 410 como a ISA 315 vêm exprimir cinco elementos do controlo interno, mencionamos os seguintes:

- Ambiente de controlo – incide na distinção da cultura da entidade;
- Avaliação de riscos relevantes - refere-se tanto aos riscos internos como aos das envolventes externas;
- Procedimento de controlo - refere-se as políticas e métodos, de forma a assegurar a observância das direções da gestão e a abrangência dos seus objetivos;
- Informação e comunicação - detecta a informação estratégica e adapta a sua comunicação;
- Monitorização - incide no monitoramento do seu próprio desempenho.

O controlo interno é indispensável para que o auditor possa fundamentar o seu relatório. Igualmente, além de dar maior confiabilidade, garantia e honestidade para os administradores e contabilistas, reduzindo a probabilidade de riscos e anomalias, garante que os colaboradores cumpram as normas estabelecidas pela empresa.

Os controlos internos são primordiais numa empresa, pois garante confiança dos mesmos, dependendo da sua natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria. Porém, ao confiar em um SCI, o auditor percebe que pode fornecer informações confiáveis e contribuir de maneira significativa para a redução do risco de auditoria.

É de destacar que a existência de um sistema de controlo interno na empresa não quer dizer que este encontra-se em funcionamento, ou seja, dotado de eficácia⁴. No entanto, apesar de ser eficaz o controlo interno, o auditor precisa implementar procedimentos

⁴ Entende-se por eficácia o grau de alcance dos objectivos, segundo uma relação de custo/benefício, (Glossário do Manual de Auditoria do Tribunal de Contas, 1999).

mínimos de auditoria, já que sendo uma acção humana, o mesmo apresentará limitações.

2.3.1. Princípios gerais do controlo interno

A existência de um sistema de controlo interno envolve vários princípios importantes que lhe dão conformidade:

- Segregação, separação ou distribuição de funções;
- Controlo dos processos;
- Definição do domínio e delegação de deveres;
- Pessoal habilitado, apto e responsável;
- Registo ordenado dos factos.

A segregação de funções recai sobre a distribuição de funções a fim de impedir que sejam impostas à mesma pessoa duas ou mais funções conjuntamente com o objectivo para que possa impedir erros ou desvios.

O controlo dos procedimentos constitui a sua verificação ou comparação que, em obediência ao princípio da segregação de funções, deve ser realizado por diferentes pessoas das que integraram na sua execução ou registo.

O sentido de autoridade e divisão de encargos assenta num plano da organização onde se delimitam com exatidão os níveis de autoridade e de responsabilidades relacionados a qualquer operação. Este plano deve ter uma divisão operacional da autoridade e do encargo propenso a delimitar, dentro do que é aceitável, as funções do pessoal em geral. O pessoal deve ser bem escolhido de maneira que a execução das diversas funções seja realizada por pessoal apto, apropriado e responsável.

Para além dos princípios gerais referidos, têm diversas normas para que o sistema de controlo interno opere com normalidade:

- Todas as operações devem ser aprovadas a fim de obter o modelo de que os eventos subjacentes aos registos contabilísticos sejam executados em função do próprio acto de autorização;
- O pessoal de cada área deve estar sujeito a rotatividades frequentes entre si;
- Todos os resultados deverão ser correctamente examinados;
- Deverá ser dada formação contínua ao pessoal.

2.3.2. Limitações do controlo interno

Conforme Coopers & Lybrand (1997, p.19), “nem todos os controlos reduzem o risco de todos os tipos de erros e irregularidades no sistema de controlo interno”.

As oposições relacionadas aos controlos internos são autenticadas nas normas básicas das organizações nacionais e internacionais que dirigem o exercício dos serviços de auditoria. Tais oposições devem ser examinadas pelo auditor na avaliação do risco de controlo.

Por mais organizado que um sistema de controlo interno permaneça, não pode por si só garantir o crédito e a correcção dos registos contabilísticos. Deste modo:

- A separação de funções impede, mas não pode evitar a conveniência laboral;
- Os poderes de permissão de operações por parte daqueles a quem os mesmos foram confiados podem ser funcionários de modo impróprio ou arbitrária;
- A habilidade e a integridade do pessoal que executa as funções de controlo podem perder-se por motivos internos ou externos, não obstante os cuidados postos na sua escolha e formação;
- A própria direcção pode em diferentes ocasiões ultrapassar os métodos de controlo por si realizadas;
- O controlo interno usualmente tem como finalidade as operações actuais, não estando planificado para as transações pouco frequentes;

- Só é justificada a essência do controlo interno quando a relação entre custo/benefício é positiva, ou seja, quando o custo de determinado procedimento não é inferior aos riscos que tende a cobrir.

2.3.3. Lei Sarbanes - Oxley e o Controlo Interno

No encadeamento dos escândalos financeiros acontecidos, sendo os mais comentados os da Enron e da Parmalat, houve necessidade de criar medidas de controlo financeiro a serem sobrepostas dentro da organização.

A lei Sarbanes-Oxley anunciada nos Estados Unidos em 2002, tinha como meta o combate à fraude, o aumento da credibilidade da informação financeira e a restauração da confiança dos investidores. Porém, a lei foi encarada como resposta ao colapso de amplas empresas americanas.

A Lei Sarbanes-Oxley sugere dois ramos no controlo interno. Estas têm por objecto aumentar a exatidão dos investidores nas bolsas americanas.

A secção 302 aborda a certificação trimestral ou anual dos controlos e métodos de publicação, concedendo responsabilidades aos directores executivos e aos administradores financeiros, com a finalidade destes declararem, que executaram a publicação dos controlos e métodos da organização e que estes estão implementados e analisados.

Precisam mencionar também que:

- Responsabilizam-se pelos procedimentos da publicação e controlos;
- Garantem a supervisão para que as informações materiais cheguem ao seu conhecimento;
- Analisaram a eficiência dos controlos em cada trimestre;
- Possibilitaram as suas conclusões referentes à eficácia desses controlos;

- Expressaram todas as falhas importantes encontradas nos controlos, as incapacidades materiais e as ações de fraude, incluindo funcionários da direção ou outros funcionários que executam tarefas importantes nos controlos internos da organização;
- Sugeriram todas as alterações pertinentes realizadas nos controlos.

A secção 404 da SOA “Avaliação dos controlos internos feita pela gestão” aborda as regras que a SEC enunciou estabelecendo que cada relatório anual de acordo com a secção 13(a) ou 15(d) da Securities Exchange Act de 1934 tenha um relatório sobre os controlos internos, tais como:

- “Indicará a responsabilidade da gestão de estabelecer e manter uma estrutura adequada de controlos internos e procedimentos com vista à emissão das demonstrações financeiras;
- Deverá conter uma avaliação, à data do termo do mais recente ano fiscal, da emissora, da eficácia da estrutura dos controlos internos e procedimentos da emissora para a emissão dos relatórios financeiros (...)”

Conforme Montanés (2006), esta seção solicita que a direção da organização dê um relatório anual sobre a análise do controlo interno a respeito da elaboração das demonstrações financeiras, que envolve:

- Estabelecer um modelo de controlo, como informa o COSO⁵ (não instituído como obrigatório, mas com citação especial na Lei), usado pela organização para análise do controlo interno;
- A responsabilidade da direção de constituir e manter um sistema apropriado de controlo interno sobre a elaboração das demonstrações financeiras;
- Análise concreta do controlo interno, contendo detalhadamente um parágrafo sobre se este é ou não eficaz;

⁵ COSO é uma organização privada dedicada a aperfeiçoar a qualidade do relato financeiro através da ética nos negócios, de controlos internos eficazes e da governação de empresas.

- Uma declaração confirmando que os auditores externos e a auditoria das demonstrações financeiras, evidenciaram a avaliação do controlo interno concretizado pela empresa.

Portanto, concluímos que um sistema de controlo interno eficiente demarca uma interação contínua entre a gestão, áreas funcionais e trabalhos dos auditores da empresa. Facto este que produzirá um aumento no nível de eficácia e na consecução dos alvos determinados, bem como proporcionará garantia para os utentes das informações durante a tomada de decisão.

A SOA buscou dar menor fragilidade aos controlos internos contabilísticos. Nesta senda, a finalidade básica era cingida a aprimorar os controlos envolvidos na fiabilidade dos registos contabilísticos e que incluindo, entre diversos métodos, a atribuição de responsabilidades, a separação das funções de escrituração e preparação de relatórios contabilísticos (*back Office*) daquelas relacionadas às operações, e o aperfeiçoamento dos sistemas de autorização. A condição de debilidade desses controlos contabilísticos em empresas definidas trouxe mudanças nos sistemas de controlos internos diretivos, levando a alterações no plano de organização geral da empresa e nas suas práticas e procedimentos.

Deste modo, precisamos citar que a SOA determina que nem todas as falhas detectadas no controlo interno causam impacto nos relatórios financeiros e que se mencionam materialmente irrelevantes ou sem efeitos nas demonstrações financeiras.

Como refere Pinheiro (2005b, p. 4):

“a SOA teve a vantagem inconfundível de traçar as linhas orientadoras para a gestão de topo no que diz respeito aos relatórios financeiros com especial relevância para os controlos internos desenhados e, de uma forma inequívoca, a evidência que a gestão de topo exerce sobre a eficácia dos controlos bem como a evidência documental dos testes realizados”.

CAPÍTULO 3 – FRAUDES E ERROS

Podemos entender a fraude como a prática propositada e nociva contra ativos incorpóreos, pertencentes a uma pessoa jurídica ou física. A identificação de fraudes e erros não é o objetivo fundamental da auditoria, porém, ela evidencia-se no decorrer do procedimento.

No entanto, para ser considerado fraude deve ter-se em atenção que “(...) tem de haver danos, geralmente de dinheiro, para a vítima. Nos termos do direito comum, existem quatro elementos gerais que devem estar presentes, para que ocorra uma fraude:

1. Uma declaração materialmente falsa; 2. Conhecimento de que a declaração era falsa no momento em que foi proferida; 3. Confiança na declaração falsa por parte da vítima; 4. Danos daí resultantes.” (Gonçalves, 2015).

A fraude atua como um cancro numa organização sendo constantemente examinada ou anulada, correndo o risco de alcançar uma certa imensidão e causar o término das ações empresariais.

O auditor precisa ter em atenção indicativos que denunciam que em certa empresa pode existir qualquer plano fraudulento.

Os indícios são:

- Organização em decadência;
- Número bastante elevado de negociação entre membros envolvidos;
- Situação financeira devedora (caixa);
- Perca de principais clientes;
- Mudança contínua do pessoal, principalmente na área financeira e contabilística;
- Atraso de férias curriculares do Director Financeiro e Contabilístico;
- Probabilidade de descontinuidade da actividade da empresa;
- Limitação nas autorizações de financiamento.

A NBC T 12 conceitua os erros do seguinte modo: “O termo "erro" aplica-se a atos involuntários de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos na elaboração de registos e demonstrações contabilísticas, bem como de transações e operações da Entidade, tanto em termos físicos quanto monetários”.

Erros são atos cometidos por colaboradores ou administradores sem a intenção de prejudicar ou atrair para si ou para terceiros, vantagens. Não há a intenção de burlar leis e normas, são ações cometidas por desconhecimento, desatenção, mas que acabam prejudicando a entidade na elaboração das suas demonstrações contabilísticas (BATISTA et al., 2014).

3.1. Fraudes e Erros nas Organizações

Os desfalques ou fraudes não são situações peculiares numa sociedade. Erros e fraudes constituem ocorrências que devastam as organizações, desde civilizações antigas. Sobrevindo em qualquer empresa, desde as micro para Sociedades Anónimas, estamos numa sociedade com uma economia globalizada em que erro e fraudes originam grandes danos nas empresas.

Detectar erros e fraudes não constituem finalidades básicas da auditoria, contudo, importa expressar reflexões quanto à concordância nos relatórios contabilísticos, avaliar e apurar as metodologias e supervisões internas, atuando de maneira corretiva e sucessiva nas empresas.

A responsabilidade principal em identificar e acautelar fraudes e erros, é dos administradores das organizações, implementando e supervisionando o cumprimento dos princípios contabilísticos e supervisões internas. Logo, o auditor, no decorrer das suas responsabilidades poderá verificar erros ou fraudes, apontando diretamente para os relatórios financeiros, incumbindo-lhe a obrigação de advertir à administração para serem adoptadas as medidas necessárias

Gonçalves (1968, p. 37) elucida o contraste fundamental dentre o erro e a fraude: Segundo ele, fraude e erro são fatos inteiramente diferentes, pois erro é tudo que não é correto ou fidedigno. Erro transmite ideia de algo inexato, de aversão à veracidade ou desaparecimento da mesma. A fraude transmite consecutivamente a ideia de engano ou mentira, intencionalmente desonesta. O erro é o acontecimento genérico, sem obrigatoriedade moral.

3.2. Fraudes no Âmbito Internacional

Ao longo dos anos, diversos casos de fraude têm vindo a ser revelados, sendo que em alguns destes casos as empresas conseguiram superar os prejuízos, noutros isso não ocorreu e as entidades acabaram por declarar falência.

O Jornal Observador (Suspiro, 2015) mostrou uma notícia sobre os maiores escândalos a nível de fraude nos últimos 20 anos, onde aparece o nome de grandes organizações e dos mais diferentes setores, destacando-se o setor bancário e de investimento, mas também houve vários escândalos no setor das telecomunicações e tecnológico, energético e alimentar.

No setor bancário e de investimento, o Baring Bank colapsou em 1995, devido a um corretor da bolsa que comprava ações no mercado asiático mas não vendia e ocultava os danos, sendo revelado um buraco de 1,2 mil milhões de euros; no caso do Lehman Brothers, em 2008, os clientes do crédito hipotecário de alto risco desistiram dos pagamentos e os danos alastraram-se, o banco foi à falência e causou consequências graves em todo o Mundo, especialmente nos países mais frágeis da Europa como foi o caso de Portugal e Grécia onde foi necessário um resgate financeiro para sobreviver à crise. (Suspiro, 2015).

A tabela a seguir mostra alguns escândalos financeiros ocorridos nos Estados Unidos e na Europa.

Tabela 2 - Principais Escândalos Financeiros ocorridos nos Estados Unidos e na Europa entre 2002 e 2005

País	Empresa	Práticas de Contabilidade Criativa
USA	Enron	Desvios de dívidas para associadas e superestimação de lucros: Com participações em pequenas empresas que não constavam no balanço, a Enron escondeu bilhões em dívidas. No último balanço publicado, a empresa superestimou os lucros em quase 600 milhões de dólares e fez desaparecer dívidas de quase 650 milhões de dólares. A manipulação não parou por aí, pois além de esconder os passivos, a Enron também vendeu bens a essas empresas por preços supervalorizados, a fim de criar falsas receitas. A empresa foi forçada a reajustar o valor de seus resultados de 1997 a 2000 diminuindo seu patrimônio em US\$ 1,25 bilhões.
USA	WorldCom	Ativação indevida de gastos: Manipulação extremamente simples de resultado. A empresa colocou no balanço 3,8 bilhões de dólares como investimentos, quando na verdade eram despesas. A compra de bens duráveis, que trarão retorno direto, pode ser depreciada no balanço em um período longo. Os gastos do dia-a-dia, por outro lado, devem ser reconhecidos como despesa imediatamente.
Itália	Parmalat	Evidenciou ativos inexistentes: Evidenciou 3,95 bilhões de dólares que, supostamente estavam depositadas em um banco nas Ilhas Caymã e que na verdade não existiam.
Holanda	Royal Ahold	Inflação de rendimentos: a empresa anunciou que tinha seus rendimentos inflacionados em pelo menos US\$500 milhões, baseados em conduta da U.S. Foodservice, Inc. uma subsidiária de total propriedade da Ahold. A empresa informou também os investidores que a Ahold estaria reformulando os rendimentos anunciados anteriormente que ela tinha inapropriadamente consolidado, referente a certos empreendimentos conjuntos.
USA	Merck	Manipulação de receitas e custos: A empresa inflou as receitas e os custos na mesma proporção. O resultado líquido não foi afetado, mas as vendas sim, o que induziu o investidor a acreditar no crescimento da companhia. A manobra contábil fez o faturamento crescer 12,6 bilhões de dólares indevidamente.
USA	Xerox	Lançou contratos de aluguel de equipamentos como receitas de vendas: A empresa admitiu ter inflado as receitas em US\$ 1,9 bilhão durante cinco anos, declarando erroneamente vendas de equipamentos e contratos de serviços. A Xerox declarou ter registrado US\$ 6,4 bilhões como receitas de venda, sendo que US\$ 5,1 bilhões desse montante foram na realidade recebidos por aluguel de equipamentos, serviços, terceirização de documentos e receitas financeiras. A manipulação da contabilidade ajudou a companhia a cumprir as previsões de lucros.

Fonte: Elaborado pelos autores baseados em Kraemer (2005) e Gornik-Tomaszewski & McCarthy (2005)

Todavia, podemos analisar que muitos propósitos estão envolvidos para se consumir fraudes nas organizações, portanto exige-se ao auditor bastante capacidade, perspicácia e prudência, pois ao descobrir prováveis indícios de fraudes possa ter a idoneidade para desmantelá-la.

3.3. Pretextos para ações de Fraudes

Em concordância com o estudo feito pela KPMG (2014) “uma modificação crítica, associa-se ao aumento da utilização da tecnologia pelos praticantes de fraudes. Presenciamos um grande número de indivíduos aptos no uso de meios tecnológicos tendo ascensão a uma vasta quantidade de dados em relação aos indivíduos da geração anterior. Indica tudo isto, a existência de uma nova era de ações ilegítimas e fraudulentas”.

Para além dos fraudulentos que se reconhece, dominam e conseguem manipular as informações, há ainda os que descubrem erros acidentalmente ou verdadeiramente as buscam, para poderem pesquisá-las. Os peritos criminais, de acordo com a teoria, crêem que 57% de todos os indivíduos, se constituírem bastante determinados, e a circunstância do ambiente for apropriado, irão atentar uma fraude ou anomalia, em conformidade com o que a tabela 3 ilustra-nos.

Tabela 3 - O que possibilitou a ocorrência das fraudes

Descrição	2002	2003	2004	2009
Insuficiência dos sistemas de controlos internos	70%	73%	71%	64%
Supressão dos controlos pelos dirigentes	21%	17%	26%	12%
Particularidades da atividade da empresa	20%	27%	20%	21%
Má conduta (falta de condução na empresa)	9%	7%	9%	4%
Outros	9%	10%	5%	7%

Fonte: KPMG (2000, p. 10), KPMG (2003, p. 10), KPMG (2005, p. 15) e KPMG (2009, p. 11).

Concluimos assim que não é suficiente existir simplesmente controlos internos adequados, é indispensável atualizá-los constantemente e adequá-los à realidade atual.

Os documentos dos estudos relacionados com a fraude, compilados pela companhia (empresa) KPMG (2009), oferecem os dados seguintes relacionados em como a fraude foi revelada, de forma percentual:

Tabela 4 - Formas de se descobrir ou constatar a fraude

Descrição	2002	2003	2004	2009
Controles internos	32%	51%	52%	25%
Auditoria interna / revisão interna	20%	34%	39%	19%
Informação de funcionários	12%	22%	29%	24%
Informação de terceiros	12%	29%	27%	22%
Investigação especial	11%	22%	18%	15%
Denúncia ou informações anônimas	7%	13%	12%	21%
Coincidência ou acaso	3%	8%	9%	6%
Auditoria externa	1%	2%	2%	2%
Outros	2%	3%	1%	0%

Fonte: KPMG (2000, p. 11), KPMG (2003, p. 11), KPMG (2005, p. 15) e KPMG (2009, p. 16).

Por meio dessas informações, conseguimos analisar que um terço das fraudes nas empresas foi identificado por meio de controles internos e pela auditoria interna. Assim compete à auditoria interna fazer uma análise sucessiva e aperfeiçoar cada vez mais o controle interno.

Entendemos assim que a auditoria interna e o controle interno andam de mãos dadas. Isto comprova ainda mais a ampla relevância dos auditores internos na prudência e identificação de fraudes e na garantia dos ativos das organizações.

As implementações dos controles internos têm como objetivo identificar e prevenir as fraudes contra o patrimônio, é uma incumbência da administração. Porém, compete aos auditores examinar e confirmar a adaptação das regras estabelecidas pela administração das organizações para que se cumpra suas responsabilidades.

Conforme ilustrado na tabela a seguir, a verificação feita pela auditoria interna responde, em segundo plano, como sendo o ato mais apropriado para ser implementado após a identificação da fraude. Eis os planos precisos para a redução da ocorrência de fraudes:

Tabela 5 - Planos para diminuição da possibilidade de fraude

Descrição	2002	2003	2004	2009
Melhoria dos controles internos	93%	84%	84%	93%
Elaboração de um manual de conduta profissional	31%	35%	46%	57%
Treinamento de pessoal	31%	38%	42%	50%
Aumento do orçamento da auditoria interna	24%	27%	34%	24%
Investigações especiais	32%	29%	30%	34%
Sensibilização gerencial	38%	26%	27%	31%
Rodízio de pessoal	23%	14%	14%	12%

Fonte: KPMG (2000, p. 15), KPMG (2003, p.15), KPMG (2005, p. 17) e KPMG (2009, p. 14).

3.4. Posição do Auditor diante de Fraudes e Erros

O auditor tem como função garantir que as informações contabilísticas das organizações estejam correctamente registadas, e que estes dados sejam concordantes e verdadeiros, podendo prevêê-los por meio do seu serviço, analisando as ocorrências e riscos que provavelmente podem envolver as demonstrações financeiras da organização.

Ao detectar uma fraude ou erro, o auditor terá a incumbência de comunicar à administração da empresa e indicar medidas certas, informando as consequências possíveis que tais fraudes ou erros podem causar.

Segundo as Normas de Contabilidade, o auditor interno “não é responsável e nem pode ser responsabilizado pela prevenção de fraudes ou erros”. No entanto, o seu trabalho deve ser planeado de forma preventiva, analisando a probabilidade de detectar erros ou fraudes dentro da organização empresarial que prejudique a exatidão das demonstrações contabilísticas (SILVA, 2017).

Diante dos riscos, é feita uma análise pelo auditor através de informações repassadas pelo controlo interno específico, ficando evidente que mesmo diante dessa prevenção não são eliminados totalmente os riscos de irregularidades, podendo ainda ocorrer tal fato na organização (MONTEIRO, 2015).

O auditor trabalha em conjunto com a administração da empresa, avaliando os controlos internos e buscando sempre diminuir os riscos que podem prejudicar tanto empresários como consumidores, pois se de fato forem comprovados prejuízos, eles certamente serão repassados ao consumidor por meio de seus produtos (SILVA; LOPES; BARBOSA, 2017).

O auditor interno trabalha para trazer conformidade das normas internas e proteção aos bens da entidade, sempre dentro dos padrões das normas e legislações vigentes, diminuindo indícios de irregularidades e perdas financeiras. Além de contribuir com recomendações de melhorias e aprimoramento dos sistemas de controlo interno, contribuindo para uma boa administração (GOMES, 2015).

O objetivo do auditor interno é examinar os dados fornecidos pelo controlo interno e comprovar a sua eficiência e eficácia, observar o cumprimento de leis e normas internas, trazer proteção aos bens da entidade, diminuir indícios de irregularidades e perdas financeiras, bem como formular um parecer sobre a situação em que se encontra a empresa, diminuindo dessa forma os indicadores de irregularidades, práticas estas que acabam manchando a integridade da empresa diante de possíveis investidores (MOALLEM, 2016).

A atividade prestada pela auditoria interna agrega valor ao desempenho da empresa, o relatório elaborado por esse profissional é de grande importância para a empresa nas tomadas de decisões, trazendo credibilidade e confiança junto às financiadoras, investidores e fornecedores, abrindo desta forma portas para o crescimento da entidade e tanto funcionários como administradores são beneficiados com esse crescimento (ALVES; TIOSSI; MILAN, 2016).

O auditor, especificamente no âmbito contabilístico, “não é responsável nem pode ser responsabilizado pela prevenção de fraudes ou erros. Porém, deve planejar seu trabalho avaliando o risco da sua ocorrência, de forma a ter grande probabilidade de detectar aqueles que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contabilísticas” (CFC, 1999, p. 208).

Se considerarmos os conteúdos dos capítulos anteriores, analisamos que hoje em dia o papel da auditoria interna tem auferido destaque em situações como:

- O controlo dos riscos;
- A credibilidade da informação financeira;
- A boa liderança da organização;
- A clareza (comités de auditoria), e muitas outras.

É nesta perspetiva que sugerimos, em seguida, recomendar a auditoria interna como método indispensável na redução de fraudes na gestão.

3.5. Auditoria interna como método indispensável na redução de fraudes na Gestão

A tarefa das empresas emerge na realização econômica, na qual emprega seu fundamento lógico e objectivo. As empresas existem para fornecer bens e serviços aos seus clientes e investidores econômicos à sociedade. Tais atividades buscam um capital que precisa ser coberto pelo rendimento auferido pela empresa. O objetivo da empresa é obtenção de lucro, subtraído o custo do capital investido.

Surge a partir desse momento a preocupação de ter um controlo interno, para precaver custos excessivos, ter credibilidade no mercado, proporcionar um serviço de qualidade, obter um maior número de cliente, e certamente maior lucro. A auditoria interna oferece várias vantagens para dentro de uma entidade, por ser um departamento que tem autonomia em quase todas as áreas, podendo ajudar na tomada de decisões.

Para o gestor tomar as decisões com segurança é necessário averiguar de que aquela é a melhor opção, logo, a auditoria tem um papel indispensável para auxiliar a gestão e ponderar a melhor opção em circunstâncias de incerteza.

Para Jund (2005) a auditoria interna tem um objectivo para cada área. Para a administração da empresa, ela analisa a eficiência dos controlos internos, avalia as conformidades das demonstrações e garante maior fiabilidade dos registos, identifica os erros na organização administrativa, nos controlos internos e auxilia no alcance de melhores resultados diante da real posição da organização. Para os investidores, contribui para veracidade dos relatórios financeiros que demonstra a real posição econômica, patrimonial e financeira da organização. Para a fiscalidade, permite observar a exatidão dos relatórios financeiros, e a posição integral da organização. Para o meio envolvente, credibiliza os relatórios financeiros e assevera a veracidade da informação, compensando os postos de trabalho e os níveis de crescimento e consistência da economia nacional.

Deste modo, os controlos contabilísticos se utilizados adequadamente, são meios de excelência, que proporcionam credibilidade das informações contabilísticas, redução de erros e fraudes, e naturalmente, auxiliam no processo de tomada de decisões.

3.6. Vantagens da implementação da Auditoria Interna

As organizações no processo de embarcarem no mundo de negócios, carecem de um estímulo ao publicar sua imagem e seu objeto social de forma a afirmar o crédito de seus clientes. Para tal, não basta apenas que os responsáveis pela execução dos trabalhos sejam os únicos a responderem às problemáticas de grande dimensão. (MOREIRA, A. BARAN, K. 2018).

Desta feita, forma-se a auditoria interna como sendo uma separação de avaliações e confiabilidade nos documentos que podem ser divulgados. O auditor interno tem se desenvolvido constantemente, e mediante este desenvolvimento o seu valor cresce cada vez mais diante das direções nas empresas que procuram estes peritos, tendo como principal objetivo garantir o patrimônio empresarial e a execução das regras. (MOREIRA, A. BARAN, K. 2018).

Para a execução eficiente das tarefas num determinado departamento de auditoria, é necessário focar-se em pormenores primários. Contudo, indicamos certos elementos básicos para a execução da auditoria interna nas organizações:

- **Envolvente empresarial em alterações:** A auditoria interna tem vindo a cooperar de formas práticas, dando o seu subsídio mediante estas transformações, assessorando as organizações.
- **Nível de arranjo:** o arranjo desenvolvido pela auditoria interna nos trabalhos, controlos e métodos no interior das organizações, constituem a essência da administração empresarial. Considerando que um dos seus fundamentais papéis é analisar, produzir, adequar e aprimorar os controlos internos à atual empresa.
- **Espaço geográfico da organização:** em função da dificuldade na continuidade frequente dos controlos internos, as empresas que têm sucursais confiam nos serviços dos auditores internos no processo de inspeção e análises das execuções dos controlos internos ajustando suas habilidades nos documentos criados.

- Aumento da estrutura empresarial: a empresa encontra-se em permanente modificação conhecidas como sínteses, divergências e “sócios” que originam impressões expressivas que podem afetar a estrutura empresarial. Em resultado pode vir a comprometer sua habilidade nos trabalhos concedidos. A seção de auditoria interna tem vindo a viabilizar diagnósticos que geram amplos avanços nesses procedimentos, originando um seguimento e propondo progressos nos controlos existentes e se for preciso aprimorá-los.

- Economicidade: entende-se, como sendo a ligação entre custo/benefício incidido na medida da subsequência na organização. Os auditores internos empenham-se em suas tarefas, integrando às organizações diminuições expressivas mediante os custos de produção e gastos funcionais, uma comitiva sucessiva na concretização das finalidades a serem alcançadas de modos a fazer sentir a política administrativa empresarial.

Constatamos que a concepção do setor de auditoria interna nas empresas compõe um amplo instrumento de gestão, possibilitando às organizações tornar mínimo os perigos concernentes à sua administração atual e vindoura, assegurando máxima confiabilidade nos processos empresariais. Tais fatos impulsionam as empresas na implementação da auditoria interna.

CAPÍTULO 4 - ESTUDO DE CASO

Para evidenciar os temas aqui analisados optamos por descrever um estudo de caso. O mesmo refere sobre um caso de Fraude do Banco PanAmericano do Grupo Sílvia Santos em 2006.

Inicialmente descreveremos o histórico do Banco PanAmericano, de forma a desenvolver as informações para alcançar o objetivo.

Essa fraude causou um grande escândalo e as notícias sobre ela foram divulgadas por diversos meios de comunicação e várias empresas de reportagens, deste modo, descreveremos aqui as matérias de várias revistas de forma a apresentarmos diversas opiniões sobre o caso.

Para finalizar, serão apresentados pontos de vista sobre o caso, em função dos conceitos de auditoria.

“As demonstrações financeiras preparadas com o propósito de proporcionar informação que seja útil na tomada de decisões económicas devem responder às necessidades comuns da maior parte dos utentes (...)” (Rodrigues, 2015), estas devem expressar a realidade financeira de uma empresa. Caso as demonstrações financeiras possam ter sido modificadas, levam os investidores e clientes das instituições a escolherem decisões erradas tendo como apoio as mesmas, o que pode acarretar altos prejuízos.

4.1. Caracterização do Banco PanAmericano

O PanAmericano é um banco brasileiro, com sede em São Paulo, constituído por Senhor Abravanel, conhecido como Silvio Santos.

Sílvio Santos, empresário, apresentador de televisão e dono do Grupo Sílvio Santos, envolve empresas como a Liderança Capitalização, a Jequití Cosméticos e o Sistema Brasileiro de Televisão (SBT). A natureza do Grupo Sílvio Santos é o financiamento de cartões de crédito, veículos, empréstimos pessoais e desconto de duplicatas.

O Grupo Sílvio Santos tomou o controlo acionário da Real Sul S/A, em 21 de fevereiro de 1969, instituição que existia desde 1963 em São Caetano do Sul, que acabou por ser conhecida de Baú Financeira S/A. Em 1990, aprovado para funcionar como banco múltiplo, passou a ser intitulado de Banco PanAmericano S/A.

O Banco PanAmericano, em 15 de maio de 2013, passou a ser Banco Pan, que de acordo com as informações, foi uma mudança táctica a fim de dinamizar os processos e elevar a eficácia do mesmo.

4.2. Histórico de negócios do Banco PanAmericano e a fraude

Segundo a BM&FBovespa (2012), o Banco PanAmericano foi aprovado a trabalhar pelo BACEN, com registro de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários, em 14 de novembro de 2007. O seu relatório de administração junto às demonstrações contábilísticas de 2009 dizia que o banco tinha ativos de R\$11,9 bilhões, carteira de crédito de R\$9,9 bilhões e patrimônio líquido de R\$1,6 bilhão. Dizia, ainda, que tinha sociedade com mais de 20 (vinte) mil instituições comerciais e mais de 200 (duzentos) estabelecimentos, além de 2,1 milhões de clientes com certo padrão de crédito contratado. Sua particularidade como banco múltiplo era transações de autorização de crédito a indivíduos com menos poder de compra, dando assim, financiamentos a todo o tipo de clientes.

Uma prática corrente do Banco era a venda de carteiras de crédito. Conforme Peleias et al. (2013, p.119), “um atrativo usado pelo PanAmericano para a venda de sua carteira de crédito era a garantia que prestava como coobrigação, assumindo a responsabilidade pela inadimplência das carteiras vendidas, fato destacado nas notas explicativas das demonstrações contábilísticas”. Ainda segundo o autor, a prática do referido Banco: “aumentava significativamente o risco de liquidez do Banco, caso tivesse que responder pela inadimplência dessa carteira junto aos bancos compradores”.

Essa prática convincente despertou a atenção de vários investidores, e desse modo, em 1º dezembro de 2009 foi celebrado o contrato de compra e venda de ações com a CaixaPar. Conforme informações divulgadas em notícias da época, “O Globo” de 2010, o Banco Central autorizou a venda de ações à Caixa Econômica Federal, que acabou por obter, indiretamente, 35% do Capital Total (49% do Capital Volante) da instituição financeira. Ainda nessa direção investigativa, experimental, de acordo com as informações da “Folha de São Paulo” em 10 de novembro de 2010, as contas do PanAmericano foram aprovadas depois da inspeção limitada e feita pela Caixa, com o apoio de consultores. A notícia evidenciou ainda o fato de a Caixa ter contratado o Banco Fator para serviços de consultoria, sendo que o mesmo, subcontratou a empresa de auditoria KPMG para examinar as contas do PanAmericano. No que diz respeito ao

serviço executado pela KPMG, conforme as notícias, a auditoria realizada por esta empresa era um exame pouco perspicaz e com menos acesso às informações bancárias.

Devido ao aumento das operações de aquisição de créditos feitos pelo Banco PanAmericano, o BACEN decidiu inspecionar minuciosamente o estado da instituição, o que originou a presença do escândalo financeiro. Segundo a notícia de 11 de novembro de 2010 da “Veja”: “o Banco Central encontrou as anomalias após uma auditoria rotativa no sistema financeiro, que se baseia em cruzar dados de compra e venda de carteiras de todos os bancos”. Esse processo segundo o BACEN, não é habitual e esclarece que era incumbência da auditoria do Panamericano, a Deloitte, aplicar esse procedimento.

Se analisarmos o histórico de negócios do Banco PanAmericano, a fraude nas contas do mesmo teve início em 2006, onde os dados simulados apresentados pelo Banco os favoreceu a partir deste ano, em diversos negócios no mercado, originando uma série de lavagem de dinheiro.

Salim e Faccin (2010) descrevem que a fraude iniciou com a referida venda de carteiras de créditos a outros estabelecimentos como os bancos Itaú e Bradesco. Referem também que “o banco inflava seus balanços por meio de registros de carteiras de crédito que haviam sido vendidas a outras instituições como parte de seu patrimônio”. Para o BACEN, um modo utilizado para ocultar a fraude foi o pagamento de Imposto de Renda sobre “lucros” auferidos com carteiras vendidas e que não mais incumbiam à instituição.

Sousa (2011), explica a questão da fraude do Banco PanAmericano da seguinte forma: “simplificando o caso do PanAmericano, é como se o proprietário de uma viatura repassasse o automóvel para outra pessoa, recebesse o dinheiro da sua venda, não tivesse mais o veículo e ainda assim mantivesse o bem na sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)”.

Mais anomalias além da citada foram vistas pelo BACEN. Essa situação também foi considerada na matéria do “Valor Econômico” de 2011, onde descreve trecho do parecer assinado pelo ex-presidente do BACEN Affonso Celso Pastore. No mesmo, ele expõe que de dezembro de 2005 até março de 2006 os CDB’s foram pagos pela taxa de 15% a.a., contudo, ao mesmo tempo, certos investidores “exclusivos” foram remunerados com taxas de 30,5% a.a., algo avaliado a resgates de cerca de R\$ 5,4 bilhões de reais.

Todavia, Peleias et al. (2013) afirma outra parte enigmática do caso abrangendo esses CDB’s: “outro ponto que chamou a atenção do BACEN foi quando um empresário de Juiz de Fora (MG), recebeu mais de R\$120 milhões de rendimento em um ano por uma única aplicação em CDB, a taxas superiores às praticadas à época no mercado financeiro.” Para concluir, conforme o BACEN, diversas pessoas com o mesmo apelido do juiz tinham investido em outros CDB’s com taxas mais altas às do mercado. Além disso, os diretores que, supostamente, tinham conhecimento de tudo, auferiam grandes bônus, segundo a matéria do “Estado de São Paulo” de 09 de abril de 2011 que descreve a explicação do contador do PanAmericano à Polícia:

“Parece que eles (diretores) usufruíram comissões e bônus elevadíssimos. O diretor financeiro parece que auferiu R\$ 7,5 milhões em 2009, e o presidente tinha lá R\$ 10 milhões que eu não sei se era do presidente ou se era do diretor financeiro. Fora o salário deles. Só bonificação”.

Figura 1 - O caso do PanAmericano

Entenda o caso

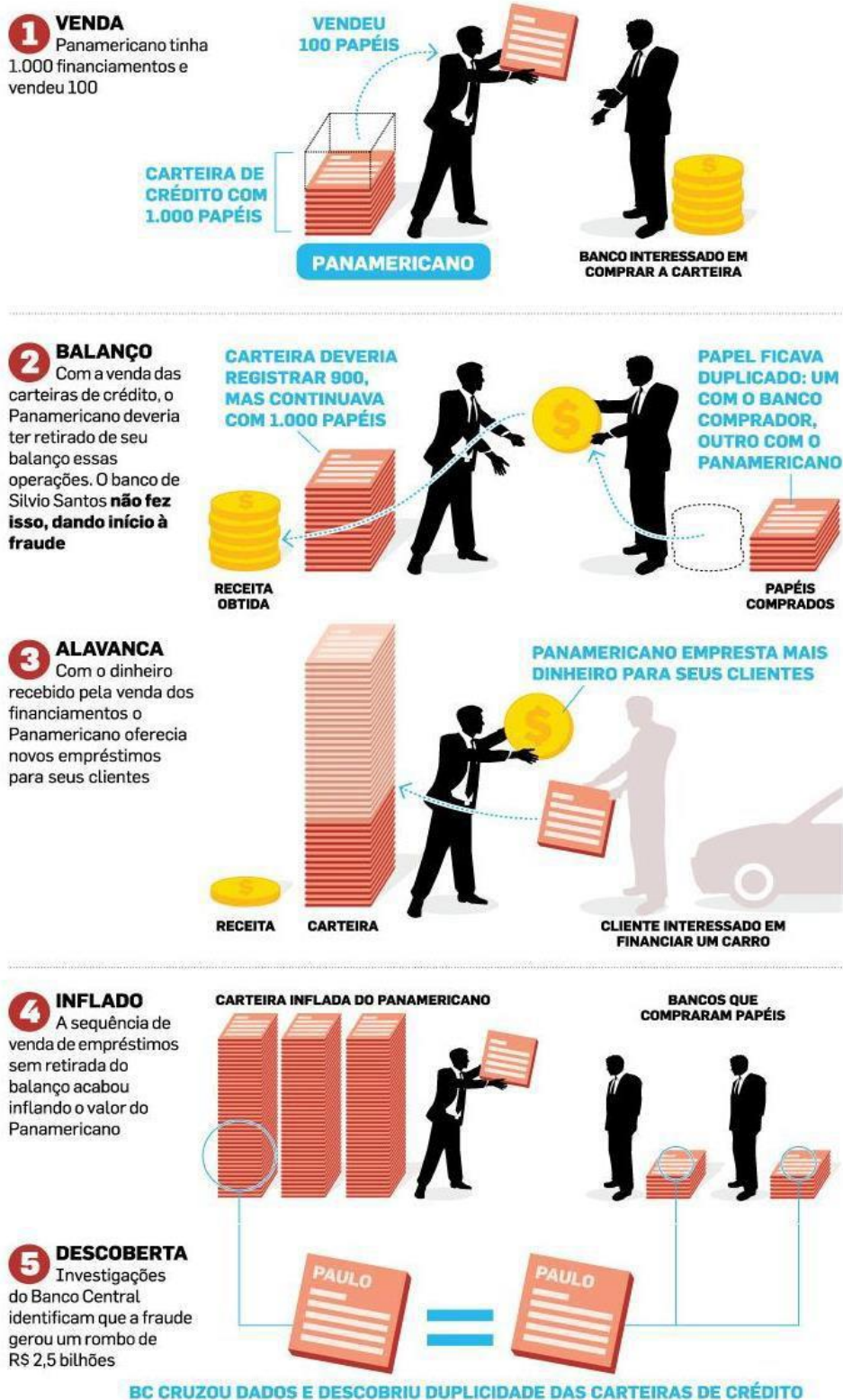


Fonte: Site Massi Consultoria, 2011

Com base neste cenário, desperta a atenção o fato de que, mesmo tendo o Banco auditoria interna própria e auditoria externa - Deloitte e KPMG – conhecidas no mercado, a fraude não foi descoberta por nenhum órgão idóneo. Além de tudo, segundo as investigações, o Panamericano tinha um comitê de auditoria, conselho fiscal e havia passado por um sistema de abertura de capital três anos antes da fraude. Depois da descoberta, iniciou-se os métodos diretivos interno para reconhecer a responsabilidade da Deloitte e do auditor interno responsável pelo Panamericano no acontecimento. A instituição enviou seus relatórios ao Ministério Público, à Polícia e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A figura abaixo, apresenta o esquema da fraude de um modo pormenorizado para melhor esclarecimento.

Figura 2 - Esquema da fraude ao Banco PanAmericano

- O banco Panamericano vendeu parte dos empréstimos que concedeu a seus clientes para outros bancos. A chamada "venda de carteira de crédito" é um mecanismo autorizado pelo Banco Central



Fonte: Estadão, 2010

4.3. Procedimentos de auditoria da Deloitte no Banco PanAmericano

A fraude que originou um rombo ao Banco de R\$4,3 bilhões, revelada muito tempo depois do seu início pelo Banco Central, passou despercebida pela empresa de auditoria Deloitte e KPMG. Tudo indica a crer, porém, que a Deloitte estava a ignorar o que estava a acontecer dentro do PanAmericano. Peleias et al. (2013, p.120) afirmam que “os pareceres levavam a crer que a Deloitte não sabia o que acontecia e conferiam credibilidade às demonstrações contábilísticas junto ao mercado financeiro em geral, clientes e investidores”.

Antes da revelação da crise de 2008, a Deloitte divulgou as demonstrações contábilísticas dos períodos decorridos nos meses de dezembro de 2008, de 2009 e junho de 2010. O texto do 3º parágrafo dos pareceres era o seguinte:

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco PanAmericano S.A. em 30 de junho de 2010 e de 2009, o resultado de suas operações, os seus fluxos de caixa, as mutações de seu patrimônio líquido e os valores adicionados nas operações correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábilísticas adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. São Paulo, 12 de Agosto de 2010 Deloitte, Touche Tohmatsu, CRC nº 2 SP 123456/O-7 Sócio1 - Contador CRC nº 1 SP 234567/O-8 (g.n.) e Sócio 2 - Contador - CRC nº 1 SP 345678/O-9 para os balanços de 12/09 e 08.

Diante desse parecer da Deloitte, Gradilone (2010) contesta como um rombo de tal dimensão passou despercebido. Contudo, a quem aponta o prestígio e o respeito da Deloitte e da KPMG no mercado, sendo a contratada na auditoria para o negócio de compra de ações da Caixa Econômica Federal. Trata-se de duas grandes empresas de auditoria no mundo. Além disso, certos autores comentam sobre os obstáculos para a detecção da fraude, pois a administração estava diretamente envolvida, o fato de que a empresa de auditoria não dispunha de acesso aos dados dos Bancos com quem o PanAmericano negociou a carteira de crédito. “Se as empresas de auditoria tivessem acesso, naturalmente passaria a ter responsabilidade”.

Quanto aos procedimentos da Deloitte, mais curiosidades se revelaram: a matéria do “Estado de São Paulo” de 2011 referiu obstáculos nos procedimentos de auditoria e documentos de trabalho utilizados. A matéria revela que a Deloitte solicitou ao PanAmericano que enviasse cartas ao Bradesco e Itaú pedindo informações. Nas respostas recebidas entregues pelo PanAmericano não existia informações sobre as carteiras de crédito, e, desta forma, a Deloitte apenas aplicou um teste alternativo, mas não considerou o saldo das obrigações por cessão de créditos, que foi, como já referido, a causa de todo o problema.

Outra particularidade do caso foi a falta de ressalvas no parecer das últimas demonstrações financeiras. A “Revista Veja” em uma matéria de 2011 explica que a auditoria “emitiu parecer sem ressalvas referentes às demonstrações financeiras de 30/06/2010”. Contudo, a venda de carteiras de créditos para outros bancos, sem a devida baixa, não foi vista pela Deloitte porque a empresa deixou de fazer checagens básicas nas demonstrações contábilísticas.

Para concluir, a matéria da “Folha de São Paulo” de 24 de novembro de 2011 apurou que as investigações realizadas pelo Banco Central resultaram na autuação da Deloitte em R\$500 mil e na inabilitação de, pelo menos, um sócio. O Banco Central, conforme a matéria, indicia a Deloitte por omissão quanto ao procedimento padrão conhecido por “circularização”.

4.4. Desfecho

Após a descoberta da fraude, diversas irregularidades foram identificadas. A empresa de auditoria, Deloitte, não adotou procedimentos devidamente apropriados de auditoria, que possibilitassem acautelar e detectar a grave irregularidade contabilística feita sistematicamente pela instituição financeira. A mesma, declarou em entrevistas à imprensa que não é responsável pelo que sucedeu e que vai recuperar a sua reputação. Outro pormenor que aumenta suspeitas, é o investimento feito pela Caixa Econômica Federal ao adquirir 49% do capital do banco. O que levou a Caixa ter comprado parte de uma instituição que não lhe agrega nada e que não se encontrava em uma circunstância favorável?! Outro fato que devemos ter em grande atenção, é que, todos os dados gerados nas entidades, são supervisionados e examinados pelos órgãos que lhe cabem e depois aprovados em primeiro lugar, pela diretoria da empresa.

Nesse cenário, após a investigação, o BACEN emitiu um relatório sobre o caso que já indica 14 executivos como prováveis responsáveis pela fraude, sendo oito ex-diretores e 6 membros do conselho de administração. Os executivos são investigados por gestão administrativa fraudulenta, indução de investidor ao erro, inserção de elemento falso em demonstrações contabilísticas, formação de quadrilha, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal. Após a divulgação do crime, descobriu-se ainda, que vários diretores do Banco transferiram seus novos bens para parentes e enviaram dinheiro para o exterior.

Contudo, nas investigações, também já foi apurado que a diretoria do Panamericano vendeu quase R\$ 1 milhão em ações do banco entre setembro e outubro de 2010, período em que o BC já investigava o rombo bilionário na instituição. Existe, por fim, o receio de que as fraudes do PanAmericano sejam somente as primeiras a surgir publicamente.

Figura 3 - Brechas que facilitaram a Fraude no PanAmericano

	 REGISTRO DE TRANSAÇÕES	 LIMITE DE R\$ 5.000	 VENDA DA CARTEIRA
COMO ERA	> Bancos não eram obrigados a registrar a venda de carteiras de crédito. Assim, uma carteira podia ser vendida a mais de uma instituição	> Empréstimos inferiores a este limite não precisavam ser declarados individualmente, apesar de 88% das operações estarem acima desse valor	> Quando vendia uma carteira de crédito, o banco recebia e lançava essa receita de uma só vez no balanço mesmo sem ter recebido o pagamento dos devedores
COMO SERÁ	> Bancos criaram uma central de registro de cessão de crédito	> O limite foi reduzido para R\$ 1.000 a partir de 2012	> A partir de 2012, o registro será feito à medida que pagamentos (e eventual inadimplência) ocorrerem

Fonte: Febraban, 2010

Os peritos da área com anos de experiência em auditoria aconselham: a descoberta de um modo de fazer dinheiro aproveitando uma brecha nos controles internos nunca é um caso isolado. Não por muito tempo!

4.5. Uma análise das falhas na Auditoria realizada

Após detalhar os dados expostos pelo Banco Central do Brasil e as Demonstrações Financeiras divulgadas pelo Banco PanAmericano, com auditoria da Deloitte, é fulcral refletir que se os testes efetuados pela Deloitte não foram adequados para detectar um rombo equivalente a quase cinco vezes o Patrimônio Líquido do PanAmericano, o que fica em questão é a relevância de todo o trabalho de auditoria em geral.

Por conseguinte, vários princípios da Auditoria Contabilística e Financeira não foram assegurados e adotados, tais como: a materialidade, a execução do controlo interno – com destaque para a não aplicação de testes analíticos e substantivos – e a condição do parecer final com “sem ressalvas”, ou opinião sem reservas. Assim sendo, a análise técnica deste trabalho recai por essas esferas diferentes da auditoria contabilística e financeira, enfatizando a importância de cada item supracitado e a consequente ocorrência de fraude.

No que se refere a materialidade, tem a ver com o problema importante que se coloca ao auditor, que é o efeito cumulativo de pequenas quantias as quais, no total, podem afetar diretamente as demonstrações financeiras. No caso PanAmericano, as cessões de crédito atingiram a soma de 15 mil pequenas operações, que no montante final representavam um valor excessivamente avultado.

Há que afirmar que não existem normas que estabelecem regras específicas quanto aos limites mínimos de materialidade a ter em conta na apreciação das distorções que afetam as demonstrações financeiras. Contudo, a título de exemplificação, no caso PanAmericano essa norma não foi adoptada, isto é, se a Deloitte definiu como base da materialidade do serviço – partindo das demonstrações de junho de 2010 – um percentual do Patrimônio Líquido (R\$1,5 bi), da receita semestral (R\$1,6 bi), ou das operações de crédito da instituição que registavam R\$ 2,7 bi no curto prazo e R\$2,6 bi no longo prazo, não justifica os testes efectuados, pois, se os mesmos fossem executados mostrariam as divergências nos valores e, por conseguinte, a contabilização de ativos já vendidos.

No que respeita ao controlo interno, vale afirmar que esta etapa de auditoria complementa o que já foi citado no campo da materialidade, isto é, os testes alternativos, assim intitulados pelo Banco Central, não foram efetivamente executados. Quanto ao modo com que esses testes – analíticos e substantivos – são realizados aos controlos e procedimentos, não envolvem todas as operações realizadas durante um exercício, pois a complexidade e o volume das operações levam, por norma, o auditor a fazer recair os seus procedimentos de auditoria sobre amostras, as quais devem ser criteriosamente escolhidas. (Barros T. 2017).

De acordo com Barros T. (2017) a amostra tem como base normas estatísticas ou não estatísticas, permitindo cada um deles proporcionar fundamentos necessários para o auditor, tendo responsabilidade de aclarar critérios específicos de selecionar uma população, tendo em consideração um conjunto de elementos, nesta senda, tais itens específicos envolvem:

- Os valores ou itens chave;
- Todos os itens a partir de uma determinada quantia;
- Itens para obtenção de informações, e;
- Item para testar as atividades de controlo.

Contudo, é visível o desleixo da empresa Deloitte para com o controlo interno e os testes substantivos, sendo que o devido cumprimento dos procedimentos necessários para acautelar as normas citadas pelo IIA (Institute of Internal Auditors) e o COSO, impediriam, ou em última instância mitigariam, as péssimas consequências e iminentes fraudes. (Barros T. 2017).

No âmbito das fraudes, especificamente, é evidente a presença de fraude, que não foi descoberta pela auditoria contabilística e financeira efectuada pela Deloitte devido a erros e falhas nos procedimentos da prestação de serviços de auditoria independente. Desse modo, mesmo que o conceito legal de fraude seja muito amplo, para os fins da ISA que cuida desta matéria, os auditores devem inquietar-se com as fraudes que originam uma distorção material nas demonstrações financeiras provenientes de atos intencionais que contemplam desde o relato financeiro fraudulento à apropriação imprópria de ativos.

De acordo com a ISA 240, fica patente que o relato financeiro fraudulento abrange distorções intencionais incluindo omissão de quantias ou de divulgações das demonstrações financeiras com o intuito de enganar os seus utilizadores, o que de fato foi verificado no relatório do Banco Central do Brasil quanto ao “rombo” financeiro do PanAmericano e a auditoria da Deloitte. Nesta óptica nota-se o quão fraudulenta foram as operações do Banco PanAmericano, que empregou de todos esses artifícios fraudulentos para melhorar resultados e “maquiar” as demonstrações financeiras, retendo em balançocartelas já vendidas e não cumprindo com a cláusula de coobrigação, pois se a coobrigação fosse registrada, como obriga a lei brasileira, o PanAmericano ficaria com menos capacidade de emprestar recursos e teria de abrandar o ritmo de captação de clientes. (ASSI, M. 2019).

Observa-se que a Deloitte não discordava de qualquer aspecto das demonstrações financeiras e, além de receber mais de um milhão de reais por este parecer, o fez “sem ressalvas” e foi incapaz de descobrir alguma falha contabilística ou operações fraudulentas, atestando a segurança das informações divulgadas. Assim, o parecer emitido, que representa a conclusão de todo o trabalho feito pela empresa de auditoria, não vai de acordo a todos os erros ocorridos e não adverte aos usuários das informações financeiras os reais riscos e consequências das operações executadas pela instituição financeira e reportadas aos investidores através das Demonstrações Financeiras.

Logo, na perspectiva do Banco Central, através de um relatório elaborado pela instituição, são visíveis as falhas cometidas pela empresa de auditoria.

O documento do BC que recai sobre esta matéria descreve a montagem de carteiras de crédito e as vendas subsequentes a outras instituições bancárias, como ações fraudulentas no balanço:

- *Tal intervenção, entendida a nível técnico como sendo “cessão de crédito”, determinava uma das maiores fontes de captação de recursos do banco e sendo a mais lucrativa em relação as outras intervenções de crédito. Pela sua importância, explana o BC, tais intervenções precisariam ter sido examinadas com mais cautela. (Barros T. 2017).*
- *O auditor autónomo precisa “confirmar os valores das contas a receber e a pagar, através de uma interação direta com os terceiros envolvidos, quando o valor em questão for claro com relação à situação patrimonial e financeira e as demonstrações financeiras”.*
- *“A Deloitte não concretizou o método em questão, pois não enviou correspondências a pedido de uma declaração minuciosa de saldo aos bancos através dos quais o PanAmericano possuía encargos significativos com relação ao total dos tributos em cada operação.”*
- *Antes de investigar de forma direta os bancos que adquiriram as carteiras do PanAmericano, a empresa de auditoria requereu ao próprio PanAmericano que remetesse cartas ao Bradesco e Itaú Unibanco requerendo informações. As respostas foram dadas diretamente à Deloitte, e não fazia menção de um item particular sobre as responsabilidades por cada cessão de crédito (as vendas de carteira).*
- *Por fim, no que respeita os testes efectuados, o BC conclui que a Deloitte aplicou um teste alternativo, porém também “não examinou o saldo das responsabilidades por cada cessão de créditos” e “caso posta em prática, este método de intervenção direta de quem fez negócio com o PanAmericano demonstraria que a obrigação do PanAmericano com o Sistema Financeiro Nacional claramente seria àquela registada pela empresa”.*

Dessa feita, os documentos do Banco Central finalizam que “a Deloitte não teria adotado procedimentos apropriados e suficientes de auditoria que possibilitassem descobrir a grave irregularidade contabilística feita de forma sistemática e contínua” pelo PanAmericano.

O objetivo fundamental da auditoria interna é assegurar que qualquer desvio possa ser devidamente rectificado, este objetivo não vem sendo seguido, porém, o que se tem vindo a notar é que dentro de algumas instituições o setor de auditoria interna aparentemente não cumpri com sua a responsabilidade, ou não tem autonomia suficiente para rectificar os desvios.

Para que se demostrem as informações encontradas pelo serviço de auditoria, essas instituições contratam auditores externos autónomos, contudo, não demostram com credibilidade as informações contabilísticas, favorecendo os intuitos negativos dos gestores em proverem informações que não se adequam a real situação das suas atividades.

As informações fornecidas pelos auditores, que deveriam ser fiáveis passam a ser vistas como a ajuda precisa pelos fraudulentos. Porém, nestes incidentes atuam os organismos reguladores que usam regras e normas puníveis por lei para as práticas de fraudes, dos gestores e peritos, ou instituições que prestam serviços de auditorias.

A legislação Sarbone-Oxlei nos Estados Unidos ampliou o nível de inspecção dos organismos reguladores sobre as instituições de auditoria e sobre as empresas encarregadas por examinar e dar sugestões sobre as demonstrações financeiras elaborados por estas, com o intuito de amplificar a severidade na inspecção apresentada nas demonstrações contabilísticas.

O auditor pode colaborar na prudência, mas não omitir anomalias. Precisa-se entender que as operações contabilísticas podem auxiliar na limitação em incidentes de anomalias nas demonstrações contabilísticas ou financeiras, mas, de forma autónoma, não terá poderes para eliminá-las.

O papel do auditor precisa ser bem esclarecido. A expressão auditoria tem sido muito utilizada nos mais diversos meios com a conexão de um exercício “praticamente” fiscalizador, através do qual espera-se resoluções para todas as complexidades que envolvem qualquer tipo de fraude concernente a normas, procedimentos de liderança e gestão financeira.

Após percebermos que o auditor deve ter capacidade de identificar uma anomalia – sendo que não é a principal responsabilidade do seu exercício, percebe-se que o auditor tem várias limitações neste sentido, tais limitações provavelmente surjam por várias razões:

- Ações de diretores de uma determinada instituição em conluio;
- Desvios relacionando terceiros que não são objeto de inspeções de auditoria pelo mesmo auditor;
- Manejo de métodos técnicos e de controles internos realizados com a intenção específica de ocultar circunstâncias reais do auditor.

Segundo a pesquisa envolvendo o banco Panamericano, a fraude foi identificada através do BACEN na medida que fazia uma auditoria redonda nas demonstrações financeiras, que se apoia em intersectar informações de compra e venda de carteiras de todos os bancos. Esta inspeção, que conforme o BACEN, não é habitual, diz a empresa que era responsabilidade da auditoria do Panamericano, a Deloitte, informar-se dos bancos que adquiriram as carteiras para identificar a consistência das informações.

Contudo, para o BACEN identificar a ocorrência usou métodos do procedimento de auditoria que é a circularização. Porém, tal ação não foi realizada antes que a ocorrência sucedesse.

CAPÍTULO 5 – RESULTADOS E ANÁLISE DAS HIPÓTESES

No decorrer da pesquisa elevamos algumas hipóteses, após a investigação, estamos prontos, não a fornecer uma resposta fiável ou segura de si mesma, mas prosseguimos com alguns conceitos e algumas elucidações que eventualmente possibilitarão trilhar rumo a novas pesquisas.

Portanto, apresentamos como primeira hipótese que *os atos de fraudes e erros constituem um fator iminente nas organizações, pois os mesmos estão cada vez mais difíceis de serem identificados apesar dos métodos de controlo interno utilizados nas organizações, isto porque em alguns casos são praticados por indivíduos da própria organização;*

A fraude sucede mediante um objectivo previamente fixado, quando se percebe um momento oportuno de fazer fraude sem ser descoberto, e quando se é possível calcular o próprio ato praticado. A presente realidade da situação económica propõe uma maior tensão na questão motivacional para a concretização de atos de fraudes.

Adiciona-se que os sujeitos fraudulentos por norma acabam por ter procederes que os denunciam. Porém, a fraude pode deixar vestígios por causa da discrepância de determinadas informações apresentadas ou solicitadas.

Os peritos em processos de crimes, segundo a teoria, acreditam que 57% de todos os sujeitos fraudulentos, constituem-se muito decididos, e se a circunstância for apropriada, irão empreender uma fraude ou irregularidade, deste modo, existem alertas que podem operar como indicadores de ocorrência de fraudes:

- Sistemas de controlos internos insuficientes;
- Supressão dos controlos por parte da direcção;
- Pormenores da atividade da entidade;
- Má conduta na entidade.

2 – Num ambiente de atos de fraudes e erros, é comum existir determinadas incertezas quanto a futuras práticas, o que promove uma insegurança dentro das organizações, proporcionando um maior investimento no controlo interno e nas medidas de prevenção contra tais ações;

Nas organizações a fraude indica, na maior parte dos casos, desvio de recursos. Considerando sempre uma questão negativa ao exercício da atividade, a propensão de aumento e o ambiente competitivo em que as organizações estão introduzidas, tornam a fraude peculiarmente grave. Também, a perda de confiabilidade do mercado e da sua imagem e os possíveis efeitos futuros considera-se fator de difícil recuperação.

O proceder das organizações com relação à sociedade em que atua tornou-se decisivo na avaliação do seu desempenho de forma geral e da sua aptidão em continuar a atuar com eficiência.

Portanto, o surgimento de uma fraude origina efeitos negativos no relacionamento da organização com a sociedade. Contudo, as consecutivas fraudes e escândalos financeiros, nos últimos tempos, têm repercussões nos mercados de capitais e na confiabilidade dos seus investidores, e também na sociedade actual.

Evidentemente, diante deste panorama e das afeições destemidas por parte das organizações, estes buscaram executar medidas prudentes. Foram utilizados vários recursos por parte das empresas para promover a segurança nas instituições. Deste modo, acreditamos, que de facto, a complexidade das fraudes e erros e da dúvida que envolve as instituições conduziram a origem de um ambiente de insegurança.

3 – A presença de certas condições, especificamente condições económicas e sociais, influenciam na criação de um ambiente com maior probabilidade de existir atos de fraudes e erros nas organizações.

Certos autores também indicam os determinantes económicos e sociais como condições que influenciam as fraudes.

Na sua pesquisa, Pereira (2015) procurou ilustrar o impacto de fatores de carácter económicos e sociológicos que afectam o proceder da fraude fiscal. Concluiu o autor que a crise é o fator de maior importância para o proceder de ações fraudulentas, uma vez que a questão de trespassar um momento de crise afecta a decisão do sujeito diante duma situação de decisão de praticar ou não um ato ilícito. Nesta pesquisa, Pereira (2015) averiguou também que indivíduos com rendimentos altos e com formações superiores são as que incorrem com maior tendência em fraudes por terem um entendimento amplo dos momentos de a realizar.

Sobre os determinantes económicos, alguns autores demonstram que a proporção da fuga fiscal esta interligada com fatores de dissuasão, ou seja, a possibilidade de ser identificada e a dureza das consequências/penalidade. Estando a pessoa diante de uma posição em que o mercê económico é superior à possível pena no caso de ser identificada a fraude, a decisão é influenciada pelo proveito económico. Isto é, o fator de dissuasão não tem bastante peso nesta tomada de decisão em que o rendimento económico é alto.

Levando em conta o contexto socioeconómico Afonso (2015) menciona que o desemprego, o incremento da tributação sobre o consumo, o património ou a receita são atractivos para o exercício de fraude e fuga fiscal. Para contrapor esta instigação “quanto maior o risco que o contribuinte percebe de poder vir a ser detetado, menor a propensão para a prática do ato” (Afonso, 2015, p. 1).

A posição social é conduzida também para o universo da fraude. O que a comunidade encara como certo e errado submete um grande número de posições e variáveis. A confiabilidade com que a sociedade encara o Estado, no modo como é utilizada a receita que o Estado embolsa anualmente; o estado de lei do país e a credibilidade que a sociedade tem nas instituições públicas, são factores que influenciam negativa ou positivamente as normas da comunidade em geral. Reunindo aqui a cultura em que a pessoa está metida, alcançamos um determinante social de fraude.

Mazar, Amir e Ariely (2008) afirmam que os sujeitos têm uma aspecto social a preservar, e que este é uma razão que impede as ações de fraude. Portanto, declaram que há uma margem de pequenas fraudes que o sujeito se permite realizar sem ficar com a sensação de culpa e com a sua consciência pesada. Os fraudulentos abrandam a sensação de culpa recordando-se a si próprio que os atos que praticam também são praticados por outros indivíduos em grande escala, ou seja, com maior intensidade e causando mais danos. Esta ideia conduz ao sujeito que ele é melhor do que outros fraudadores.

CAPÍTULO 6 - CONCLUSÃO

Atualmente as fraudes assumem diversas formas, modalidades e características dentro e fora das organizações. Tornaram-se mais complexas e aperfeiçoadas, acompanhando o avanço tecnológico, sendo praticadas por administradores, gestores, empregados, clientes ou terceiros. Não relevam ninguém, atacando todos os tipos de entidades.

Com o decorrer dessa pesquisa, podemos dizer que nenhuma empresa está isenta à fraude. Com esta triste realidade, torna-se cada vez mais necessário e importante implementar medidas e controles internos eficazes, que acompanhem as diversas mudanças culturais e tecnológicas, e que as possam acautelar e rapidamente detectar os erros e as fraudes nas organizações.

Vale apregoar que a Deloitte, no caso PanAmericano, não realizou testes elementares, sejam eles de natureza analítica ou substantiva, que demonstrariam as distorções materiais advindas das fraudes contabilísticas, pois os executivos não registavam a venda de carteiras e nem consideravam a cláusula de coobrigação. A ausência de controle interno, além de não detectar essas anomalias das demonstrações financeiras quanto à materialidade, foi determinante para continuidade dos procedimentos fraudulentos.

Sem dúvidas, a fraude do Banco PanAmericano realmente era difícil de ser detectada, o conluio dos funcionários de alto escalão complicava bastante a situação. Mas é responsabilidade do auditor informar seus limites de sua análise na emissão de opiniões, principalmente quando tal opinião pode afetar o mercado. Ou seja, mesmo quando a fraude é difícil de ser descoberta, ou mesmo quando não haja fraude alguma, é necessário informar tais limites no parecer se o auditor achar que eles são relevantes.

Porém, considerando a pesquisa desenvolvida, tentamos assim dar uma resposta viável às nossas perguntas derivadas.

1 - Sendo que a Auditoria Interna é fundamental, será que é responsabilidade do auditor interno estabelecer o controlo interno nas organizações?

O encargo pela implementação e conservação do sistema de controlo interno recai ao órgão de Gestão. O sistema de controlo interno em qualquer instituição é iniciado pela própria Direção. É este que deve saber transportar a informação de que a plenitude e o controlo efetivo não podem ser postos em causa e que deve compor de forma clara o sistema de controlo interno e identificar os tipos e processos de controlo que privilegia. É a direção que deve projectar e organizar o controlo interno de tal maneira que este possa garantir moderadamente que os riscos institucionais são bem orientados e os objetivos e metas da instituição estão a ser obtidas de maneira eficiente e económica. No que tange o controlo interno, a auditoria interna apenas intercede na respetiva estimativa, assumindo neste contexto a função de detectar possíveis falhas e desvios no sistema de controlo interno e ajudar a Direção por meio das exortações de melhoria que venha a gerar (Barros T. 2017).

2 - Quanto ao controlo interno, será um método de prevenção eficaz contra fraudes e erros nas organizações?

O controlo interno é um processo adaptado, executado pela direção ou outra entidade da instituição, e é criado para a apropriada gestão do risco empresarial e para harmonizar um nível de confiabilidade razoável na realização da missão da organização e dos objetivos de:

- Eficácia e eficiência das operações;
- Credibilidade da informação financeira;
- Execução das leis e padrões implementados.

O controlo interno é um sistema integrado na medida em que é formado por um conjunto de meios que inclui todas as atividades da entidade, empregue como um meio para alcançar um objetivo e não um fim em si mesmo. É, igualmente, um método integrado, diligente e constantemente ajustável às mudanças com que a organização se venha a encontrar. A direção e os colaboradores têm que estar envolvidos neste método para lidar com o risco e garantir a execução da incumbência da instituição e das suas principais finalidades. O controlo interno é criado e concretizado por indivíduos, não formando somente um conjunto de políticas e documentos. Mesmo sendo devidamente criado, o controlo interno não concede a confiança total à direcção comparativamente à realização da missão e dos propósitos delineados. Com o objetivo de garantir uma certeza plausível, assumindo um risco aceitável pela instituição, o mesmo é estabelecido para colaborar no cumprimento de todos os objetivos, gerais e particulares.

Diante da concretização deste estudo, e, em particular, às conclusões das perguntas derivadas, a tentativa de resposta à nossa pergunta de partida: *Será que a Auditoria Interna tem um papel de grande importância na avaliação contínua dos controlos internos nas organizações?*

A pergunta levantada se confirma no sentido que a atuação eficiente da área de auditoria interna dentro das organizações constitui-se como uma ferramenta proativa de proteção e tem uma função de grande importância na avaliação contínua dos controlos internos nas organizações, além de proporcionar sugestões e melhorias aos mesmos tornando-os mais eficientes. Ajuda a evitar, identificar e apurar fraudes, bem como na coleta e seleção de provas e evidências, que serão usados na denúncia dos fraudadores, tanto na esfera civil como na criminal. Contudo, o que vemos hoje é a ineficácia dos departamentos de auditoria interna das organizações, dos órgãos fiscalizadores por não adotarem e cumprirem com as normas e procedimentos apropriados e dos controlos internos defasados em relação à contínua evolução das fraudes.

Desde então, conforme evidenciado, não basta ter somente ótimos controles internos nas organizações. É essencial sempre atualizá-los e adaptá-los à realidade, colocando-os sempre em prática e acompanhando seu desempenho com frequência. As empresas devem trabalhar melhor o desenvolvimento comportamental do capital humano e fazer uma grande conscientização sobre valores éticos e morais. A precaução é um trabalho contínuo e ininterrupto.

Tendo em atenção as informações analisadas, surgem algumas questões: até que ponto as demonstrações contabilísticas das organizações são confiáveis? Seriam os métodos utilizados pelas auditorias suficientes para a detecção de fraudes? Ou tais procedimentos deveriam ser mais detalhistas para a segurança do investidor?

Desta feita, uma das principais contribuições do estudo é que na análise da auditoria do Banco PanAmericano, detectou-se que uma fraude pode revelar mais informações a serem aplicadas numa investigação futura, e que, atualmente, não há muitos estudos científicos sobre ela. Mas, existe muitos tipos de estudos que podem ser indicados sobre esse tipo de fraude: análise dos controles internos, atitudes da governança antes e depois, sinais de alerta que poderiam ter sido identificados para a descoberta da fraude, enfim, diversos aspectos podem ser ainda pesquisados acerca desse objeto de estudo.

Referências Bibliográficas

ALESSI, E. *O pacote de medidas anticorrupção do ministério público federal e os direitos e garantias fundamentais*. *Raízes Jurídicas*, v. 9, n. 1, p. 57-82, 2017.

ALMEIDA, M. C. *Auditoria: um curso moderno e completo*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ALVES, A. C. et al. *Auditoria interna em uma empresa atacadista: um estudo de caso na percepção dos auditores e auditados quanto às práticas de auditoria interna*. *RAGC*, v. 5, n. 18, 2017.

ALVES, L.; TIOSSI, F. M.; MILAN, W. W. *Auditoria contábil interna: seu papel e relevância para as organizações*. *Organizações e Sociedade*, v. 5, n. 3, p. 101-114, 2016.

ARAÚJO, I. P. S.; ARRUDA, D.C.; BARRETO, P. H. T. *Auditoria Contábil. Enfoque teórico, prático e normativo*. São Pulo: Editora Saraiva, 2008.

ATTIE, W. *Auditoria Interna*. São Paulo: Atlas, 1992.

_____. *Auditoria Interna*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

_____. *Auditoria: Conceitos e Aplicações*. Editora Atlas, 3ª ed. São Paulo 2000.

_____. *Auditoria: Conceitos e Aplicações*. São Paulo: Atlas S.A. 2011.

BARROS, T. 2017. *Revista de Administração e Negócios da Amazônia*, V.9, n.4, set/dez, 2017

BATISTA, A. A. R. et al. *A importância da auditoria para a prevenção de erros e fraudes na organização*. *Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática*, v. 2, n. 1, 2014.

BM&FBOVESPA – *Bolsa de Mercadorias & Futuros da Bovespa*, 2012.

CARNEIRO, S. *Quais atributos que um auditor interno deve ter*. 2013. Dissertação (Mestrado em Auditoria) – Instituto Superior de Contabilidade, S. Mamede Infesta. 2013.

CARVALHO, A. R.; VIEIRA, E. T. V. *A Importância da Auditoria Interna e do Controle Interno, na Redução de Fraudes nas Instituições Financeiras*. REPAE-Revista de Ensino e Pesquisa em Administração e Engenharia, v. 1, n. 2, p. 229-246, 2015.

CHAMBERS, A, (1981), “*Computer Auditing*”.

CONSELHO Federal de Contabilidade. *Princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade*. Brasília: CFC, 1999.

COOPERS & LYBRAND, (1997), “*Los nuevos conceptos del control interno: (informe COSO)*”, Ediciones Diaz de Santos, Madrid.

CREPALDI, S. A. *Auditoria Contábil: Teoria e Prática*. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. *Auditoria Contábil: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2013.

DE SOUSA, W. D. *Contabilidade criativa versus ciência contábil: um estudo dos impactos do fenômeno sobre a ciência*. Monografia (graduação em Ciências Contábil) Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina. Petrolina. 2011.

FRANCO, H; MARRA, E. *Auditoria Contábil*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1992.

_____. *Auditoria Contábil*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GOMES, A. P. *Aplicação da auditoria interna como ferramenta de melhoria de controles internos em uma empresa do setor de serviços de vigilância e monitoramento de Curitiba-PR*. 2015.

GONÇALVES, L. C. M. 2015. *Contabilidade Forense: Uma perspectiva fiscal*. Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade Empresarial, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Coimbra

JUND, S. *Auditoria Conceitos, Normas, Técnicas e Procedimentos*. 7. ed. 20

JUSTINO, S. G.; SILVA, A. C. *O controle interno aliado à auditoria interna para prevenir as fraudes e irregularidades nas empresas*. ANAIS SIMPAC, v. 6, n. 1, 2016.

MACEDO, F.; FRIEDLANDER, D. *Contador revela esquema do rombo no Panamericano*. O Estado de S. Paulo. São Paulo, 09 abr. 2011.

MARQUES, M, (1997), “*Auditoria e Gestão*”, 1ª Edição, Editorial Presença.

MOALLEM, D. *Auditoria de demonstrações contábeis de grupos: estudo de caso sobre instruções da administração do grupo e de auditores*. 2016.

MONTANÉS, M. A. J., (2006), “*La calidad en la actividad de la Auditoría Interna. Incidencia da la Sarbanes-Oxley ACT*”, Revista Iberoamericana de Contabilidad de Gestión, Vol. IV, nº 7, Enero-Junio, 113-114.

MONTEIRO, R. P. *Análise do sistema de controle interno no Brasil: objetivos, importância e barreiras para sua implantação*. Revista Contemporânea de Contabilidade, v. 12, n. 25, p. 159-188, 2015.

MOREIRA, A. L.; BARAN, K. P. *A Importância da Auditoria Interna para as Organizações*. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 02, Vol. 05, pp. 84-98, Fevereiro de 2018.

OLIVEIRA, L. M. André D. *Curso básico de auditoria*. São Paulo: Atlas, 2001

ORIÁ, H. F. *As fraudes contra as Organizações e o papel da Auditoria Interna*. São Paulo: Sicurezza, 2012.

PELEIAS, I. R.; et al. *Banco Panamericano-um problema de governança corporativa?"*
Revista Gestão Organizacional 5.1 (2013): 117-129.

PEREIRA, S. (2015). A fraude fiscal como representação social. Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação (Vol. No 46/2015).

PEREZ, J. H; FERNANDES, A. M; RANHA, A.; CARVALHO, J. C. O. *Auditoria nas Demonstrações Contábeis*. Rio de Janeiro: FVG Management, 2011.

PINHEIRO, J. L. (2010). *Auditoria Operacional – Manual Prático para Auditores Internos*. Lisboa: Rei dos Livros.

_____. (2005). *Auditoria Interna, criar sucesso*. Revista de Auditoria Interna, nº22, Outubro-Dezembro, pp. 4-6.

PRODANOV, C. C. e FREITAS, E.C. 2013. *Metodologia do trabalho científico. Métodos e Técnicas de Pesquisa e do Trabalho Acadêmico* (2ª Edição). Universidade Feevale: Novo Hamburgo – Rio Grande do Sul – Brasil

RAUPP, F. M; BEUREN, I. M. *Metologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais*. In: BEUREN, Ilse Maria. *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática*. São Paulo: Atlas, 2003.

RODRIGUES, J. 2015. *Sistema de Normalização Contabilística: SNC Explicado*. Porto: Porto Editora.

SILVA, F. R.; LOPES, P. L.; BARBOSA, M. V. *Capacitação profissional do auditor nas instituições de ensino e sua inserção no mercado*. Revista Valore, v. 2, n. 1, p. 51-69, 2017.

SILVA, P. T. M.; GODOY, A. S. *MBA – O que alunos e ex-alunos pensam a respeito do curso realizado, seu aprendizado, e do impacto em suas carreiras*. Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL, v. 9, n. 3, p. 292-314, 2016.

SILVA, V. A. et al. *A profissão do auditor e o perito contábil na visão dos acadêmicos concluintes do curso de Ciências Contábeis de universidade pública e privada de Tangará da Serra/MT*. Revista UNEMAT de Contabilidade, v. 3, n. 6, 2014.

TEIXEIRA, V. M. P. (2012). *Impacto da Auditoria Interna na Externa - Ótica do Utilizador Externo*. Aveiro. Universidade de Aveiro

TREVISAN. Apostila nº1. Assistente Nível 1. *Programa de Treinamento. Auditoria*. 2004.

VALENCIO, M. & NGUEVE F. - *A ética e a deontologia na auditoria empresarial*. 2013.

Bibliografia Virtual

AFONSO, Ó. (2015). *Motivações para a fraude e evasão fiscais*, 2 Pages.

Retrieved from <https://www.gestaodefraude.eu/wordpress/?p=22035>

ASSI, M. *Rombo no Panamericano*. Recuperado em Novembro de 2019, de:

<http://www.marcosassi.com.br/rombo-no-panamericano-vai-a-r-4-bi-e-btg-faz-oferta>

CARVALHO, M.C. *Fator acusa PanAmericano de fornecer dados falsos*. Folha de São Paulo. São Paulo. Recuperado em Novembro de 2019, de:

<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mercado/me2611201028.htm>

CONSELHO Federal de Contabilidade. *Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade de auditoria e perícia*. Brasília: CFC, 2003, *Diferenças básicas entre auditoria interna e a auditoria externa*. Recuperado em Setembro de 2019, de:

http://www.mapf.com.br/artigos.php?id_artigo=309.

CREPALDI, S. A. *Origem, evolução e desenvolvimento da auditoria*. 2006. Portal da Classe Contábil. Recuperado em Setembro de 2019, de:

<http://www.classecontabil.com.br/artigos/origem-evolucao-e-desenvolvimento-da-auditoria>

CUCOLO, E. *Caixa diz que consultores aprovaram contas do banco*

PanAmericano. Folha de S. Paulo, Brasília. 10 nov. 2010. Recuperado em Dezembro de 2019, de: [http://www1.folha.uol.com.br/mercado/828527-caixa-diz-que-](http://www1.folha.uol.com.br/mercado/828527-caixa-diz-que-consultores--aprovaramcontas-do-banco-panamericano.shtml)

[consultores-- aprovaramcontas-do-banco-panamericano.shtml](http://www1.folha.uol.com.br/mercado/828527-caixa-diz-que-consultores--aprovaramcontas-do-banco-panamericano.shtml)

ESTADÃO.com.br. *A fraude no banco panamericano*. Recuperado em Dezembro de 2019, de: <http://economia.estadao.com.br/especiais/a-fraude-do-panamericano>

G1. São Paulo, 23 ago. 2012. *MP denuncia 17 por fraude em caso do rombo do banco Panamericano*. Recuperado em Dezembro de 2019, de:

<http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/08/mpdenuncia-17-por-fraude-em-caso-dorombo-do-banco-panamericano.html>

GRADILONE, C. *Porque a Deloitte Erra Tanto. Isto é Dinheiro*. 2010. Recuperado em Dezembro de 2019, de:

http://www.istoedinheiro.com.br/noticias/41059_POR+QUE+A+DELOITTE+ERRA+T AN

LAGUNA, E.; WESTPHALEN, A. L. *Banco Central aprova venda de participação do PanAmericano à Caixa*. O Globo. 2010. Recuperado em Dezembro de 2019, de:

<http://oglobo.globo.com/economia/mat/2010/07/20/banco-central-aprova-vendadeparticipacao-do-panamericano-caixa-917193368.asp>

MAZAR, N., AMIR, O., E ARIELY, D. (2008). The Dishonesty of Honest People: A Theory of Self-Concept Maintenance. *Journal of Marketing Research*, 45(6), 633–644. <https://journals.sagepub.com/doi/10.1509/jmkr.45.6.633>

MELLO, A. O. *Auditoria Interna*. Recuperado em Setembro de 2019, de:

<<http://www.auditoriainterna.com.br>

RESOLUÇÃO CFC nº 986/03 de 21 de novembro de 2003. *Aprova a NBC T 12 – Da Auditoria Interna*. Disponível em: < <http://www.cfc.org.br> >

REVISTA Veja – *Fraude Banco Panamericano*. Recuperado em Janeiro de 2020, de: <http://veja.abril.com.br/infograficos/fraude-banco-panamericano/>

ROSAS, R.; MARQUES, F. *Fraude com CDB no Panamericano pode chegar a R\$5,4bi*. *Valor Econômico*. 2011. Recuperado em Janeiro de 2020, de:

<http://www.valor.com.br/financas/1146884/fraude-com--cdb-nopanamericano-pode-chegar-r-54-bi>

SALIM, M.; FACCIN, M. *Fraude no Panamericano* [on line]. Veja. 2011. Recuperado em Janeiro de 2020 <http://veja.abril.com.br/infograficos/fraude-banco-panamericano>

SOARES, M. M. *A auditoria independente frente aos escândalos contábeis norte – americanos*. 2005. 60f. Monografia (conclusão de curso) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Recuperado em Outubro de 2019, de: <http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:4XU5CdwewiMJ:scholar.google.com/&hl=pt-BR&assdt=0>.

SUSPIRO; *Os grandes escândalos empresariais dos últimos 20 anos*, Jornal Observador, publicado a 3 de Outubro de 2015, Recuperado em Outubro de 2019, de: <http://observador.pt/especiais/os-grandes-escandalos-empresariais-dos-ultimos-20-anos/>

VEJA. *As perguntas que continuam sem resposta no caso do Banco Panamericano*. 2011. Recuperado em Janeiro de 2020, de: <http://veja.abril.com.br/noticia/economia/as-perguntas-que-continuam-semresposta-no-caso-panamericano>